



Diário da Justiça Eletrônico

República Federativa do Brasil
Estado da Paraíba • Poder Judiciário

João Pessoa-PB • Disponibilização: **quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026**

Publicação: **sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026** – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

Nº 17.304

ANO XLVIII

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO Nº 22 / 2026

Dispõe sobre a criação da Unidade de Sustentabilidade do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça que versa sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança, o planejamento, o monitoramento e a avaliação do Plano de Logística Sustentável - PLS no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 005514-19.2025.8.15;

CONSIDERANDO que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Órgão Especial, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Sustentabilidade, de caráter permanente, subordinada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça, a quem incumbe assessorar o planejamento, a implementação, o monitoramento de metas anuais e a avaliação de indicadores de desempenho do Plano de Logística Sustentável - PLS.

Art. 2º São competências da Unidade de Sustentabilidade:

I - elaborar o PLS em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela sua execução;

II - monitorar os indicadores e as metas do PLS;

III - elaborar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações e monitorá-las;

IV - elaborar relatório de desempenho anual do PLS, na forma do art. 10-A da Resolução CNJ nº 400/2021;

V - subsidiar a Administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob os aspectos ambiental, econômico, social e cultural;

VI - estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como de seus quadros de pessoal e auxiliar, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII - fomentar ações, com o apoio da Comissão Gestora do PLS e em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c) a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente, com adequada gestão dos resíduos gerados;

d) a promoção de contratações sustentáveis;

e) a gestão sustentável de documentos e materiais;

f) a sensibilização e a capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

h) a promoção da equidade e da diversidade;

i) a inclusão social;

j) a mitigação de emissões de gases de efeito estufa no âmbito do órgão.

§ 1º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deve ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente, com destaque para a gestão sustentável de documentos e materiais, com a implementação do processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos.

§ 2º A adequada gestão dos resíduos gerados deve promover a coleta seletiva, com estímulo à redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município.

§ 3º A sensibilização e a capacitação do corpo funcional e, quando for o caso, de outras partes interessadas, devem estimular, de

forma contínua, o consumo consciente, a responsabilidade socioambiental, a qualidade de vida, a equidade e a diversidade no âmbito da instituição, bem como a reflexão para que as pessoas possam atuar como agentes transformadores em sociedade.

§ 4º A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, a satisfação e a inclusão do capital humano da instituição, em ações que estimulem o desenvolvimento pessoal e profissional, bem como a melhoria das condições das instalações físicas e o cuidado preventivo com a saúde, em consonância com a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015.

§ 5º A promoção da equidade e da diversidade deve ocorrer por políticas afirmativas não discriminatórias, de modo a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário do Estado da Paraíba o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia e outras condições pessoais, promovendo cultura organizacional inclusiva.

§ 6º A inclusão social deve ocorrer por meio de campanhas, programas, parcerias e projetos sociais, que estimulem a interação entre o Poder Judiciário do Estado da Paraíba e a sociedade e facilitem o acesso à justiça.

§ 7º O controle de emissão de dióxido de carbono dar-se-á pelo uso de fontes de energia renovável, de alternativas à utilização de combustível fóssil e pela realização de campanhas de plantio de árvores, contra o desmatamento e as queimadas nas florestas.

Art. 3º A Unidade de Sustentabilidade contará com servidores lotados especificamente nesta unidade, observada a composição mínima a seguir:

I - um Supervisor vinculado ao grupo de Administração da Execução, que assumirá a função de Coordenador do Núcleo;

II - um servidor do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

§ 1º Os servidores de que trata o *caput* devem ter, preferencialmente, formação acadêmica de nível superior nas áreas de gestão ambiental, gestão pública ou gestão administrativa.

§ 2º A composição e a lotação de que trata este artigo serão implementadas mediante readequação do quadro existente, sem criação de cargos e sem aumento de despesa, observada a disponibilidade e a organização administrativa interna.

Art. 4º A Unidade de Sustentabilidade buscará, incentivará e promoverá parcerias com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, para compartilhamento de experiências e estratégias relacionadas ao PLS e às compras e contratações.

Art. 5º Fica revogada a Resolução TJPB nº 23, de 4 de setembro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

• • • • •

RESOLUÇÃO Nº 24 / 2026

Dá nova regulamentação à prestação do serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba o serviço voluntário foi instituído por meio da Resolução nº 15, de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das disposições da sobredita Resolução aos ditames da Resolução nº 292, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispôs sobre a prestação do serviço voluntário nos órgãos do Poder Judiciário;

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa
(Vice-Presidente)
Des. Leandro dos Santos
(Corregedor-Geral de Justiça)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Leandro dos Santos

MEMBROS EFETIVOS

Des. José Ricardo Porto
Desa. Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Des. Aluizio Bezerra Filho

SUPLENTE

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(1º suplente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

ESMA – Escola Superior da Magistratura
Des. Joás de Brito Pereira Filho

OUVIDORIA

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
(Ouvidor)

Órgão Especial

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. João Benedito da Silva

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Leandro dos Santos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Onaldo Rocha de Queiroga
(suplente)
Des. João Batista Barbosa
Des. Aluizio Bezerra Filho

Órgãos Julgadores

SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS: Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão (Presidente)
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
– **Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte** (Juíza Convocada)
Des. Aluizio Bezerra Filho
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª. Túlia Gomes de Souza Neves
Des. Wolfram da Cunha Ramos
Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão
Des. Onaldo Rocha de Queiroga
Des. Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho (Presidente)
Dr. Vandemberg de Freitas Rocha (Juiz substituto)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas –
Drª Maria das Graças Fernandes Duarte (Juíza Substituta)
Des. Aluizio Bezerra Filho
Des. Carlos Eduardo Leite Lisboa (Presidente)
Des. José Guedes Cavalcanti Neto
Desª Lilian Frassinetti Correia Cananea

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª. Túlia Gomes de Souza Neves
Des. Wolfram da Cunha Ramos (Presidente)
Dr. Inácio Jário Queiroz de Albuquerque (Juiz substituto)
Dr. Manuel Maria Antunes de Melo (até o preenchimento da vaga)
Des. Miguel de Brito Lyra Filho

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:
Quartas-feiras: Sessão judicial: às 09:00h.
Sessão administrativa: às 14:00h

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Anna Carla Lopes Correia Lima de Freitas (Presidente)
Des. Horácio Ferreira de Melo Júnior
Dr. Carlos Antônio Sarmento (substituto)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

CONSIDERANDO que a prestação do serviço voluntário é um meio pelo qual se proporciona a participação e integração da sociedade com as atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância do serviço voluntário para o cumprimento da missão institucional do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A prestação do serviço voluntário, no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, obedecerá às disposições desta Resolução, tendo por base as determinações da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, bem como as diretrizes da Resolução CNJ nº 292, de 23 de agosto de 2019.

§1º O serviço voluntário será realizado em atividades e tarefas vinculadas às áreas de interesse do Tribunal de Justiça e será compatível com o conhecimento e experiências profissionais, em especial:

I – na orientação e capacitação de servidores em estágio probatório ou em processo de aprendizagem;

II – em atividades no atendimento ao público, no fornecimento de informações em geral, bem como no auxílio à execução de atividades cartorárias e das áreas-meio do Tribunal; e

III – em outras atividades judiciais ou administrativas definidas por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça, desde que não conflitem com as disposições das normas que tratam da matéria.

§2º Esta Resolução não se aplica às atividades e serviços voluntários objeto de regulamentação específica e aos conciliadores e mediadores, consoantes as disposições do Código de Processo Civil, Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação) e da Resolução CNJ nº 125/2010.

Art. 2º O serviço voluntário é uma atividade temporária, não remunerada, de expressivo caráter público, que não ocasiona vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça da Paraíba, nem obrigação de natureza tributária, previdenciária, trabalhista ou afim, não certifica o voluntário à condição de servidor público, inclusive para fins de concessão de benefícios ou quaisquer vantagens não estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE CANDIDATOS AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 3º Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e que pertença, preferencialmente, às seguintes categorias:

I – magistrado aposentado;

II – servidor público aposentado; e

III – estudante ou graduado em curso superior.

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados, salvo quando o serviço voluntário for realizado, exclusivamente, em áreas-meio do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, por meio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, supervisionar as ações necessárias à prestação do serviço voluntário e deliberar sobre os demais procedimentos administrativos relacionados à matéria de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE ADMISSÃO, REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º A admissão de candidatos ao serviço voluntário ocorrerá por indicação:

I – de Desembargador(a), para o seu respectivo gabinete;

II – de Juiz(a) de Direito, para a unidade judiciária em que é titular ou substituto(a);

III – de Diretor(a) ou Gerente das unidades do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça ou Escola Superior da Magistratura, para o respectivo setor sob sua gestão.

§1º A unidade que indicar o candidato para admissão ao serviço voluntário deve protocolar o processo administrativo eletrônico, contendo os documentos abaixo relacionados, e encaminhá-lo à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento:

I – ficha de indicação, conforme formulário do Anexo I desta Resolução;

II – ficha de cadastro/currículo resumido (com foto), conforme formulário do Anexo II;



**Poder
Judiciário
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: **José Vieira Neto**

Diário da Justiça

Editor e Supervisor: **Martinho José Pereira Sampaio**

Endereço: Anexo Administrativo “Desembargador Archimedes Souto Maior”

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (WhatsApp) • (83) 3612-6755 (Supervisão) e (83) 3612-6742 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br

III – termo de adesão, conforme formulário do Anexo III;

IV – declaração de nepotismo, conforme formulário do Anexo IV;

V – para candidato graduado em Direito, declaração comprovando que não exerce a profissão de advogado, conforme formulário do Anexo V;

VI – declaração de não vinculação decenária com Entes Públicos, conforme formulário do Anexo VI;

VII – documento que comprove o grau de escolaridade;

VIII – cópia legível do RG e CPF;

IX – cópia legível do comprovante de residência;

X – certidões ou declarações criminais negativas das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral;

c) Estadual ou Distrital;

d) do Trabalho;

e) Militar;

f) dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

g) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

h) do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão; e

XI – outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário, solicitados pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário.

§2º No caso do documento comprobatório do item “h” do §1º deste artigo, caso o candidato não possua registro em conselho ou órgão profissional deve preencher e assinar a declaração que consta no Anexo VII desta Resolução.

§3º A área de conhecimento, o interesse e a experiência do candidato ao serviço voluntário devem guardar correspondência com a natureza e as características dos serviços da unidade em que ele atuará.

§4º O candidato ao serviço voluntário será admitido através da publicação da Portaria de Admissão ao Serviço Voluntário no Diário da Justiça eletrônico, onde devem constar o nome completo do voluntário, a Comarca e a Unidade onde prestará o serviço voluntário, bem como o número do processo administrativo eletrônico que gerou a admissão.

§5º É de competência do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça a admissão de candidatos ao serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário estadual.

§6º Para fins de contagem inicial do período de participação no serviço voluntário, considerar-se-á como termo inicial a data que constar no comunicado de início de prestação do serviço voluntário, a partir da data de publicação da Portaria mencionada no §4º deste artigo.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Diretoria Especial

COMUNICADO

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 41, § 6º e art. 43 da Resolução nº 09, de 04 de julho de 2024, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2026, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
27/02	JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO		
28/02	JOÃO BENEDITO DA SILVA		
01/03	HORÁCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR		
02/03	ALUIZIO BEZERRA FILHO		
SERVIDORES			

DIA	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3219-6411/3219-6410	DIRETORIA JURÍDICA 98218-5438	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3219-9428
27/02	José Carlos N. da Fonseca	Rodrigo de Almeida Fernandes e Karina Lígia Queiroz Ramalho	
28/02	José Carlos N. da Fonseca	Rodrigo de Almeida Fernandes e Karina Lígia Queiroz Ramalho	Uilamar Batista da Nobrega
01/03	José Carlos N. da Fonseca	Rodrigo de Almeida Fernandes e Karina Lígia Queiroz Ramalho	Fernando Carlos de Oliveira Carvalho
02/03	Juarez Fernandes da Silva	Alisson de Sá Ponce de Leon e Haroldo Serrado de Andrade	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421

§7º É defeso ao voluntário iniciar a prestação do serviço sem a entrega dos documentos relacionados no §1º deste artigo, bem como sem a publicação da Portaria de Admissão indicada no §4º.

§8º No caso do candidato não iniciar a prestação do serviço voluntário, a unidade interessada deve comunicar o fato imediatamente à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE ADESÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 6º O candidato admitido ao serviço voluntário deve, antes de iniciar as suas atividades, firmar termo de adesão, conforme mencionado no inciso III do §1º do art. 5º, devendo constar:

- I – as atribuições, os deveres e as proibições inerentes ao serviço voluntário; e
- II – os dias e os horários da prestação do serviço voluntário, combinados entre as partes envolvidas.

Art. 7º A carga horária de prestação do serviço voluntário deve observar o horário de expediente, a necessidade e o interesse da unidade em que se realizará o serviço, bem como a disponibilidade do voluntário.

Art. 8º O prazo de duração do serviço voluntário será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requerimento, não podendo exceder o prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O requerimento de prorrogação, conforme modelo do Anexo VIII desta Resolução, deve ser iniciado através de processo administrativo eletrônico com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da data de finalização do primeiro ano de prestação do serviço voluntário e encaminhado à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO para o devido processamento.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA DO VOLUNTÁRIO AO SERVIÇO

Art. 9º Para fins de contabilização das horas prestadas pelo voluntário, a frequência será controlada pela chefia da unidade onde o serviço é realizado, através de folha de ponto manual, conforme modelo do Anexo IX desta Resolução.

Art. 10. As folhas de frequência mensal do voluntário devem ficar arquivadas na unidade onde o serviço é prestado, sendo que no encerramento da prestação do serviço voluntário o total de horas deve ser lançado no Termo de Desligamento de Voluntário, para fins de elaboração do certificado.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Art. 11. O voluntário admitido, após cadastrado no sistema de recursos humanos, poderá ter acesso aos sistemas de informática, de acordo com a sua área de atuação e dentro de perfis com restrições, respeitando-se a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

§1º Caberá ao voluntário uma conta no domínio da rede do TJPB, devidamente registrada, bem como um e-mail institucional.

§2º A habilitação nos sistemas de informação dependerá de solicitação formal feita pelo setor onde o serviço será prestado, através da abertura de chamado de TI com o Termo de Confidencialidade e Credenciamento devidamente anexado.

§3º O Termo de Confidencialidade e Credenciamento seguirá o modelo do Anexo X desta Resolução, podendo ser alterado caso a necessidade do Tribunal o exija.

§4º O voluntário não terá direito ao certificado digital (token).

§5º A retirada do acesso aos sistemas de informática deverá ser solicitada pelo setor onde o voluntário atua, através da abertura de um chamado de TI, no momento de desligamento do voluntário.

CAPÍTULO VII

DA PERMUTA E TRANSFERÊNCIA

Art. 12. O voluntário poderá solicitar permuta ou transferência da unidade de prestação do serviço voluntário, sempre por meio de formulário próprio, conforme modelo do Anexo XI desta Resolução.

§1º O formulário, devidamente preenchido e assinado, deve ser encaminhado à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, mediante processo administrativo eletrônico, com anuência das chefias respectivas, e deve conter o total de horas prestadas nas unidades de origem, competindo ao Diretor de Gestão de Pessoas a decisão sobre o pedido.

§2º É defeso a alteração do local de prestação do serviço voluntário, por permuta ou transferência, sem a devida comunicação e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES AO VOLUNTÁRIO

Art. 13. São direitos do voluntário:

- I – receber orientação da respectiva chefia imediata, com descrição clara de suas tarefas e responsabilidades;
- II – obter os recursos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- III – solicitar transferência ou permuta da unidade de prestação do serviço;
- IV – requerer o crachá de identificação, conforme modelo definido pelo TJPB;
- V – solicitar desligamento do serviço a qualquer tempo;
- VI – receber certificado, ao final da prestação do serviço voluntário; e
- VII – utilizar-se dos serviços prestados pela Gerência de Qualidade de Vida do TJPB, mediante a apresentação da sua matrícula ativa do sistema de recursos humanos.

**Art. 14.** São deveres do voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade onde foi admitido;
- VI – responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens do Tribunal de Justiça, decorrentes da inobservância de normas internas ou de disposições desta Resolução;
- VII – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público; e
- VIII – cumprir, fielmente, a programação do serviço voluntário, comunicando ao chefe da unidade em que atua, bem como à Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades.

Art. 15. É vedado ao voluntário:

- I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação;
- II – portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores;
- III – prestar serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, ou dele receber qualquer vantagem ou orientação profissional.

Art. 16. Constatada a violação dos deveres e das proibições previstas nos artigos antecedentes, também constantes do termo de adesão, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada ampla defesa.

Art. 17. O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

Art. 18. As atividades do voluntário serão monitoradas pelo gestor da unidade em que será prestado o serviço e acompanhadas pela Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário.

CAPÍTULO IX DAS CAUSAS DE ENCERRAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 19. O encerramento da prestação do serviço voluntário dar-se-á:

- I – a pedido do voluntário, a qualquer tempo;
- II – pelo término do período de 01 (um) ano de prestação do serviço voluntário, caso não haja prorrogação;
- III – pelo abandono do serviço, que se caracteriza pela ausência não justificada por um período de 10 (dez) dias consecutivos dentro de um mesmo mês;
- IV – por violação dos deveres e vedações constantes dos artigos 14 e 15 desta Resolução, bem como do que ficou definido no termo de adesão;
- V – por insuficiência de desempenho constatada pela chefia imediata;
- VI – a qualquer tempo, por interesse da Administração.

CAPÍTULO X DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 20. A comprovação de participação no serviço voluntário do Tribunal de Justiça da Paraíba será feita através do certificado, documento que conterà o nome completo do voluntário, seu CPF, local de prestação do serviço, período e carga horária total cumprida.

§ 1º Compete à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário a emissão e encaminhamento ao interessado, via e-mail, do certificado, quando do encerramento do serviço, devendo tal documento ser assinado pelo Diretor de Gestão de Pessoas.

§ 2º Para fins de elaboração do certificado mencionado no *caput* deste artigo, após a conclusão da prestação do serviço voluntário, a unidade interessada deve encaminhar à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, por meio de processo administrativo eletrônico, o formulário denominado Termo de Desligamento de Voluntário, conforme modelo do Anexo XII desta Resolução, contendo os dados do voluntário, a data do seu desligamento, o motivo do encerramento, bem como o total de horas prestadas durante todo o período.

§ 3º Caso o voluntário seja estudante e necessite comprovar horas prestadas no serviço voluntário junto à sua Instituição de ensino, a Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário expedirá uma declaração parcial contendo os dados mencionados no *caput* do art. 20, com carga horária cumprida até a data de emissão do documento.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades, desde que o pedido para realizá-las tenha partido da chefia imediata.

Art. 22. A folha de ponto para controle da frequência do voluntário será utilizada pela unidade até o sistema de ponto eletrônico (RGP-Frequência) estar preparado para receber o registro eletrônico de frequência do voluntário, cuja medida para que isso ocorra ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 23. Os endereços eletrônicos para acesso e *download* das certidões ou declarações relacionadas no inciso X do §1º do art. 5º desta Resolução, serão disponibilizados como Anexo XIII e ficarão acessíveis, com os demais Anexos, no portal do Tribunal de Justiça (www.tjpb.jus.br), no ambiente virtual de admissão ao Serviço Voluntário da Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO.



Art. 24. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 15, de 04 de maio de 2015 e o Ato da Presidência nº 003, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba
(Publicada em 26/02/2026. Republicada por incorreção)

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	FICHA DE INDICAÇÃO DE VOLUNTÁRIO(A) (ANEXO I – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-001 (Versão 00)
---	---	---

DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO QUE INDICA O(A) VOLUNTÁRIO(A) PARA ADMISSÃO	
UNIDADE:	
COMARCA:	
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS BASICOS DO(A) VOLUNTÁRIO(A) INDICADO(A)	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

LOCAL	DATA	ASSINATURA
-------	------	------------

Observações:
1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	FICHA DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIO(A) CURRÍCULO RESUMIDO (ANEXO II – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-002 (Versão 00)
---	--	---

NOME:		FOTO 3X4
NOME SOCIAL:		
DT. NASCIMENTO:	/ /	GÊNERO:
CPF:		RG (COM ÓRGÃO EMISSOR E UF):
NATURALIDADE (CIDADE ONDE NASCEU):		ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:		
CÔNJUGE:		
PAI:		
MÃE:		

1) COR OU RAÇA/ETNIA:	2) PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	3) POSSUI ALGUMA NECESSIDADES ESPECIAL?
SE RESPONDEU “SIM” A PERGUNTA 3, QUAL?		
4) PORTADOR(A) DE ALGUMA DOENÇA GRAVE?	5) O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ DESENVOLVIDO DE FORMA VIRTUAL?	6) POSSUI ALGUMA ORIGEM INDÍGENA?
SE RESPONDEU “SIM” A PERGUNTA 6, QUAL?		
E-MAIL:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	EM QUAL CATEGORIA ABAIXO SE ENCAIXA?	
SE GRADUADO(A) EM CURSO SUPERIOR, QUAL O CURSO?	NÍVEL DE CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA:	
UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:	COMARCA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:	

DE FORMA RESUMIDA, DESCREVA ABAIXO QUAL O SEU PRINCIPAL OBJETIVO AO SE TORNAR UM(A) VOLUNTÁRIO(A) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA:

IGUALMENTE DE FORMA RESUMIDA, DESCREVA ABAIXO ALGUMAS DE SUAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, CASO AS POSSUA:



NA SUA OPINIAO, QUAIS SUAS PRINCIPAIS COMPETENCIAS (HABILIDADES):

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas por mim neste formulário são a expressão da verdade.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

- 1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (ANEXO III – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-003 (Versão 00)
---	---	---

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

INFORMAÇÕES DO TERMO DE ADESÃO
O(a) voluntário(a) acima qualificado(a), considerando as qualificações constantes da sua ficha de cadastro/currículo resumido, a seguir denominado simplesmente de voluntário(a), resolve, de livre e espontânea vontade, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, aderir ao serviço voluntário do Tribunal de Justiça da Paraíba, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, para o desempenho das atividades de interesse do Poder Judiciário que lhes forem confiadas, comprometendo-se a observar as seguintes cláusulas e condições: <u>Cláusula 1ª</u> – Do local de prestação do serviço voluntário: Pelo presente termo de adesão, o(a) voluntário(a) acima qualificado(a) prestará seus serviços, sem vínculo contratual, empregatício, estatutário, previdenciário ou afim, na seguinte unidade de trabalho/comarca: <u>Cláusula 2ª</u> – Do período inicial de prestação do serviço voluntário: O serviço voluntário será realizado a partir de / / pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação encaminhada à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, de acordo com a decisão da chefia imediata da unidade de trabalho onde o serviço voluntário será desenvolvido. <u>Cláusula 3ª</u> – Das atribuições, direitos, deveres e proibições inerentes ao serviço voluntário: 3.1. Das atribuições: O(a) voluntário(a) acima identificado, contribuirá com o desenvolvimento das seguintes atribuições: Atribuição 1: Atribuição 2: Atribuição 3: Atribuição 4: Atribuição 5: Obs.: A quantidade de atribuições é apenas exemplificativo, podendo variar de unidade para unidade. 3.2. Dos direitos: São direitos do(a) voluntário(a) regularmente admitido(a): I – receber orientação da respectiva chefia imediata, com descrição clara de suas tarefas e responsabilidades; II – obter os recursos necessários ao desenvolvimento do serviço; III – solicitar transferência ou permuta da unidade de prestação do serviço; IV – requerer o crachá de identificação, conforme modelo definido pelo TJPB; V – solicitar desligamento do serviço a qualquer tempo; VI – receber declaração de conclusão, ao final da prestação do serviço voluntário; e VII – utilizar-se dos serviços prestados pela Gerência de Qualidade de Vida do TJPB, mediante a apresentação da sua matrícula ativa do sistema de recursos humanos. 3.3. Dos deveres: São deveres do(a) voluntário(a) regularmente admitido(a): I – respeitar as normas legais e regulamentares; II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade; III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados; IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento; V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade onde foi admitido; VI – responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens do Tribunal de Justiça, decorrentes da inobservância de normas internas ou de disposições desta Resolução; VII – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público; e VIII – cumprir, fielmente, a programação do serviço voluntário, comunicando ao chefe da unidade em que atua, bem como à Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades. 3.4. Das proibições: São vedadas ao(a) voluntário(a) regularmente admitido(a), as seguintes condutas: I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre do Poder Judiciário, fora do setor ou da área de atuação; II – portar distintivos e insígnias privativos dos membros do Poder Judiciário e demais servidores; III – prestar serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, ou dele receber qualquer vantagem ou orientação profissional. <u>Cláusula 4ª</u> – Dos dias e horários de prestação do serviço voluntário: Em comum acordo entre as partes que assinam o presente termo de adesão, a prestação do serviço voluntário dar-se-á nos seguintes dias e horários: 1) Segunda-feira, no seguinte horário: 2) Terça-feira, no seguinte horário: 3) Quarta-feira, no seguinte horário: 4) Quinta-feira, no seguinte horário: 5) Sexta-feira, no seguinte horário:

LOCAL	DATA

ASSINATURA DA CHEFIA DO SETOR	
ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	

Observações:

- 1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO PARA VOLUNTÁRIO(A) (ANEXO IV – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-004 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	
DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO ONDE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO	
UNIDADE:	
COMARCA:	

DECLARAÇÃO
De acordo com a norma vigente que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, **DECLARO**, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal*), que não possuo relação matrimonial, de companheirismo ou de parentesco natural, civil ou por vínculo de afinidade, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nem com servidor investido em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, que estejam lotados na unidade de trabalho na qual desenvolverei o meu estágio.

(*) Art. 299 do Código Penal – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

- 1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	DECLARAÇÃO PARA VOLUNTÁRIO(A) GRADUADO EM DIREITO (ANEXO V – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-005 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DIREITO:	

DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO ONDE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO	
UNIDADE:	
COMARCA:	

DECLARAÇÃO
DECLARO, para fins de comprovação junto à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça da Paraíba, que estou licenciado da atividade advocatícia, conforme documento em anexo emitido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, tudo de acordo com o Parágrafo Único do Art. 4º do Estatuto da Ordem, estando apto, portanto, a participar do Serviço Voluntário no TJPB, nos termos dos normativos que regem a matéria.

DECLARO, para fins de comprovação junto à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça da Paraíba, que não possuo registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, não podendo exercer, portanto, atividade advocatícia.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

- 1 – Em caso de licenciamento da OAB, a presente declaração deve estar acompanhada de documento emitido pela Ordem, comprovando o efetivo licenciamento da atividade advocatícia.
- 2 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a) somente se o(a) candidato(a) for graduado(a) em Direito. O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
- 3 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
- 4 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.



Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DECENÁRIA EM OUTRO(S) ENTE(S) PÚBLICO(S) (ANEXO VI – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-006 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	

DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO ONDE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO:	
UNIDADE:	
COMARCA:	

DECLARAÇÃO
Eu, voluntário(a) acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, que **não** exerci nos últimos 10 (dez) anos cargo, emprego ou função pública em outro ente público, nos termos da Resolução do TJPB que regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Eu, voluntário(a) acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, que **exerci** nos últimos 10 (dez) anos, cargo, emprego ou função pública em outro ente público, nos termos da Resolução do TJPB que regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, porém que não demitido ou exonerado a bem do serviço público, conforme documento comprobatório em anexo.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:
1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI REGISTRO EM CONSELHO OU ÓRGÃO PROFISSIONAL (ANEXO VII – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-007 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	

DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO:	
UNIDADE:	
COMARCA:	

DECLARAÇÃO
Eu, voluntário(a) acima identificado, **declaro**, sob as penas da lei, que **não** possuo registro em Conselho ou Órgão Profissional com competência legal para representação de categoria de trabalhadores, nos termos da Resolução do TJPB que regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:
1 – Este documento deve ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a). O referido processo, depois de organizado com todos os documentos, deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento.
2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a admissão do(a) voluntário(a).
3 – A admissão do voluntário(a) será publicada no diário da justiça eletrônico por meio de portaria.

Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO (ANEXO VIII – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-008 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	
NOME:	
CPF:	

DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO:	
UNIDADE:	
COMARCA:	

REQUER
A prorrogação do período de prestação do serviço voluntário que consta no Termo de Adesão do(a) voluntário(a) acima identificado, pelo período de mais 01 (um) ano, tendo em vista o interesse de ambas as partes na continuidade.

LOCAL	DATA

ASSINATURA DA CHEFIA DO SETOR	
ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A)	



Observações:

- 1 – Depois de preenchido e assinado, este documento deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, através de um processo administrativo eletrônico, para o devido processamento, que envolve as etapas de informação, análise e decisão.
- 2 – O processo deve ser iniciado 8 (oito) dias úteis antes da data de finalização do primeiro ano de prestação do serviço voluntário.
- 3 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos, pois a falta de informações pode inviabilizar o processamento do requerimento.
- 4 – A decisão sobre o pedido será publicada no diário da justiça eletrônico.

	Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DO(A) VOLUNTÁRIO(A) (ANEXO IX – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-009 (Versão 00)				
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)							
NOME: _____							
UNIDADE/COMARCA: _____							
MÊS REFERÊNCIA: _____							
DIA	ENTRADA	MANHA SAÍDA	RUBRICA	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	RUBRICA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Observação: Esta folha de frequência deve ficar arquivada no setor onde o serviço voluntário está sendo desenvolvido.

	Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E CREDENCIAMENTO - SISTEMA PJE E OUTROS (ANEXO X – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-010 (Versão 00)
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)			
NOME: _____			
CPF: _____			
NATURALIDADE: _____			
E-MAIL: _____			
ENDEREÇO: _____			
DADOS DA UNIDADE DE TRABALHO ONDE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRESTADO:			
UNIDADE: _____			
COMARCA: _____			
TELEFONE: _____			
E-MAIL: _____			
PERFIL DE ACESSO			
1º Grau (Fóruns das Comarcas): Cartório (Vara) Gabinete do(a) Juiz(a)			
2º Grau (TJPB, CGJ e ESMA): Unidade Administrativa/Judiciária			
Data final de acesso*: / /			
(*) Para que não haja suspensão de acesso ao sistema, lembre-se de considerar, no preenchimento dessa data, que o termo de adesão poderá ser prorrogado por igual período.			



O(a) voluntário(a) acima identificado(a) fica ciente das **CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO** do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, regido pela Resolução CNJ nº 185/2013 e pelas normas que a modificarem ou que dela decorrerem, especialmente que:

- a) o acesso ao sistema, a prática de atos processuais em geral e o envio de petições, documentos e recursos, por meio eletrônico, serão admitidos mediante uso de certificação digital (ICP-Brasil);
- b) o credenciamento é ato pessoal, direto, intransferível e indelegável, sendo os atos praticados no sistema de sua responsabilidade exclusiva;
- c) os atos praticados no sistema, inclusive consultas, serão registrados com a identificação do(a) usuário(a), a data e o horário de sua realização;
- d) a aquisição e utilização dos equipamentos necessários ao acesso, assim como dos serviços correlatos (provedor de acesso à Internet, certificação digital e etc.), correrá por conta e risco do(a) usuário(a);
- e) a digitalização de petições e documentos deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) usuário(a), sendo sua a exclusiva responsabilidade pela qualidade e/ou legibilidade dos documentos anexados ao sistema;
- f) os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu(sua) signatário(a), através de certificação digital (ICP-Brasil), serão considerados originais para todos os efeitos legais;
- g) é da exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) a utilização de sua assinatura digital (ICPBrasil) para acesso e prática de atos no sistema, devendo adotar cautelas para preservação da senha respectiva e respondendo por eventual uso indevido;
- h) o acesso, sem certificação digital, não permite:
 - 1) assinar peças processuais;
 - 2) juntar documentos nos autos; e
 - 3) cadastrar partes.

DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO:

Pelo presente termo, o(a) voluntário(a) se compromete a:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- b) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
- c) não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
- d) não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- Informação Confidencial significará toda informação revelada através da utilização da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a ela, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.
- A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pelo(a) voluntário(a) que assina o presente termo, terá validade por prazo indeterminado, exceto, quando o TJPB, mediante autorização escrita, conceder a desobrigação de tal compromisso.

Estou ciente de todo o conteúdo, responsabilidades e sanções administrativas, civis e criminais advindas do presente termo de confidencialidade e credenciamento.

LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

- 1 – Este documento não precisa ser incluído no processo administrativo eletrônico que solicita a admissão do(a) voluntário(a).
- 2 – Após a publicação da portaria de admissão, o presente termo deve ser encaminhado à DITEC, através da abertura de um chamado de TI, pela unidade de trabalho onde o serviço voluntário será prestado.
- 3 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos deste formulário, pois a falta de informações pode inviabilizar a criação do perfil de acesso do(a) voluntário(a) ao(s) sistema(s) que ele precisa ter acesso.

Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	REQUERIMENTO DE PERMUTA OU TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DE TRABALHO (ANEXO XI – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-011 (Versão 00)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A) REQUERENTE	
NOME:	
CPF:	

UNIDADE DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
UNIDADE:	
COMARCA:	

REQUER

PERMUTA, conforme discriminação abaixo:

Eu, voluntário(a) acima identificado, com fulcro na norma vigente que regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, **requero permuta** com o(a) voluntário(a) abaixo identificado:

Nome:

Setor onde atualmente presta o serviço voluntário:

Comarca:

As chefias respectivas estão cientes e concordam com a permuta acima, conforme assinaturas que constam ao final do documento.**TRANSFERÊNCIA, conforme discriminação abaixo:**

Eu, voluntário(a) acima identificado, com fulcro na norma vigente que regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, **requero transferência** do setor onde atualmente presto o serviço voluntário, para o seguinte setor:

Novo setor de prestação do serviço voluntário:

Comarca:

Ademais, informo que até a presente data foram cumpridas _____ horas de serviço voluntário no setor atual.

As chefias respectivas estão cientes e concordam com a permuta acima, conforme assinaturas que constam ao final do documento.

LOCAL	DATA

ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A) 1	
ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A) 2	
ASSINATURA DA CHEFIA 1	
ASSINATURA DA CHEFIA 2	

Observações:

- 1 – Depois de preenchido e assinado, este documento deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, através de um processo administrativo eletrônico, para o devido processamento, que envolve as etapas de informação, análise e decisão.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos, pois a falta de informações pode inviabilizar o processamento do requerimento.
- 3 – No caso de permuta ou transferência, também é necessário encaminhar no processo um novo TERMO DE ADESÃO, tendo em vista que haverá mudança do setor de prestação do serviço.
- 4 – A decisão sobre o pedido será publicada no diário da justiça eletrônico.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	TERMO DE DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO(A) (ANEXO XII – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código: FOR-DIGEP-VOL-012 (Versão 00)
---	--	---

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A) REQUERENTE

NOME: _____

CPF: _____

UNIDADE DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

UNIDADE: _____

COMARCA: _____

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Pelo presente termo, solicitamos o desligamento do(a) voluntário(a) acima identificado, a partir da data abaixo e pelo seguinte motivo:

Data do desligamento: / /**Motivo:**

A pedido do(a) voluntário(a).

Pelo término do período de 1 (um) ano de prestação do serviço voluntário, sem pedido de prorrogação.

Pelo abandono do serviço, que se caracteriza pela ausência não justificada por um período de 10 (dez) dias consecutivos dentro de um mesmo mês.

Por violação dos deveres e vedações constantes dos artigos 14 e 15 da Resolução que regulamenta o serviço voluntário, bem como do que ficou acordado no termo de adesão.

Por insuficiência de desempenho constatada pela chefia imediata.

A qualquer tempo, por interesse da Administração.

Para fins de emissão da **declaração de conclusão do serviço voluntário**, declaro que o(a) sobredito(a) voluntário(a) contribuiu prestando um total de _____ horas de serviço, conforme folhas de ponto que se encontram arquivadas nesta unidade de trabalho.

LOCAL	DATA

ASSINATURA DA CHEFIA:	
ASSINATURA DO(A) VOLUNTÁRIO(A):	

Observações:

- 1 – Depois de preenchido e assinado, este documento deve ser encaminhado à GEACO – Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento, através de um processo administrativo eletrônico, para o devido processamento.
- 2 – É imprescindível o preenchimento correto de todos os campos, pois a falta de informações pode inviabilizar o processamento do requerimento.



 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ACESSO E <i>DOWNLOADS</i> DAS CERTIDÕES OU DECLARAÇÕES (ANEXO XIII – Resolução TJPB nº ____/2025)	Código:
		FOR-DIGEP-VOL-013 (Versão 00)

TIPOS DE CERTIDÕES/DECLARAÇÕES E LINKS PARA ACESSO	
1) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal:	https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/
2) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral:	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-crimes-eleitorais
3) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual:	https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf
4) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa Trabalhista da Justiça do Trabalho:	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
5) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar:	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
6) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares perante os Tribunais de Contas da União e do Estado da Paraíba:	https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-contas-julgadas-irregulares https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf
7) Link para acesso e <i>download</i> da Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça:	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
8) Certidão ou declaração do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.	
O documento acima (item 8) só será necessário se o(a) voluntário(a) possuir profissão regulamentada e for inscrito(a) em órgão ou conselho que representa a sua categoria profissional. Caso não seja inscrito(a), deverá preencher e assinar a declaração do Anexo VII.	
Observação: Os links acima poderão sofrer alterações sem aviso prévio, a depender da decisão dos órgãos públicos que os gerenciam.	

.....

RESOLUÇÃO Nº 30/ 2026

Institui a Política de Governança das Contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e cria o Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGGC).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o teor da Resolução Nº 347/2020, alterada pela Resolução 637/2025, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a implantação da Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
CONSIDERANDO o teor do Ato da Presidência nº 16/2022 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário da Paraíba;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 11, da Lei nº 14.133/21, que impõe a adoção da Governança das Contratações a todos os órgãos públicos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI N.º 000889-32.2025.8.15, referente ao Pedido de Providências CNJ nº 0003658-22.2024.2.00.0000, que monitora o cumprimento das determinações do Relatório de Inspeção nº 0001975-47.2024.2.00.0000;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º A presente Resolução implementa e disciplina a Política de Governança das Contratações Públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e institui o Comitê de Governança e Gestão de Contratações - CGGC.
Art. 2º A governança das contratações é política institucional e administrativa que visa desenvolver mecanismos de liderança, estratégia e controle, com o fim de avaliar, direcionar e monitorar as contratações deste Tribunal, buscando a minimização de riscos, o incremento do desempenho, o uso eficiente e racional dos recursos públicos, o aprimoramento da tomada de decisões, bem como o aperfeiçoamento dos papéis de responsabilidade e de transparência na gestão de contratos e de recursos públicos.
Art. 3º Caberá à Governança das Contratações:
I - implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Nº 14.133/2021;

- II - promover um ambiente administrativo íntegro e confiável;
- III - assegurar o alinhamento das contratações (Plano de Contratações Anual - PCA) ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- IV - promover e primar pela eficiência, efetividade e eficácia das contratações;
- V - promover a transparência e a sustentabilidade, incluindo aspectos de acessibilidade e de inclusão social;
- VI - assegurar que as diretrizes da alta administração e da política instituída por esta Resolução sejam preservadas e cumpridas.

Art. 4º Na governança e na gestão das contratações serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - alinhamento das contratações às diretrizes definidas pela Alta Administração, às leis orçamentárias e à gestão estratégica do Tribunal de Justiça da Paraíba, com seus respectivos riscos mapeados e gerenciados;
- II - promoção de processos decisórios transparentes, com envolvimento das partes interessadas e orientados em evidências, conformidade legal, qualidade regulatória, desburocratização e apoio à participação da sociedade;
- III - fomento à criação e à manutenção de ambiente negocial íntegro e confiável, com incorporação de padrões elevados de conduta ética ao comportamento de todos que atuam na governança e na gestão das contratações;
- IV - comunicação aberta, voluntária e transparente dos procedimentos e dos resultados das contratações, de maneira a fortalecer o controle ativo e o acesso à informação;
- V - alinhamento com os demais subsistemas de governança do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Art. 5º O Comitê de Governança e Gestão de Contratações - CGGC será o colegiado responsável por coordenar a governança de contratações no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 6º O CGGC será composto:

- I - de um(a) juiz(a) auxiliar da Presidência - Gabinete II, que o presidirá;
- II - dos(as) titulares das seguintes unidades:

- a) Diretoria Administrativa - DIADM;
- b) Diretoria de Economia de Finanças - DIFIN;
- c) Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC;
- d) Diretoria de Governança e Gestão Estratégica - DIGOV;
- e) Diretoria de Processo Administrativo - DIPRO.

§ 1º No caso de ausência ou afastamento justificado do(a) presidente do Comitê, a titularidade da presidência será exercida pelo(a) titular da Diretoria Administrativa.

§ 2º No caso de ausência dos(as) titulares das unidades, os(as) substitutos(as) previamente indicados os(as) substituirão.

§ 3º Tomarão assento como convidados(as) nas reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, da Gerência de Contratação - GECON e da Gerência de Auditoria Interna - GEAUD, para subsidiar tecnicamente, no que couber, a tomada de decisão segundo sua área de atuação.

§ 4º Verificada a necessidade de esclarecimentos técnicos, os(as) representantes das áreas demandantes poderão ser convocados(as) a participar das reuniões do Comitê.

Art. 7º O CGGC se reunirá, ordinariamente, de forma presencial ou remota, uma vez por mês, para análise e deliberação dos assuntos ligados à Governança e à Gestão das Contratações do Tribunal.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Presidente do Comitê poderá determinar a realização de reunião em data extraordinária ou, ainda, proferir deliberação por meio digital.

Art. 8º Compete ao CGGC, no que diz respeito à governança:

- I - auxiliar a alta administração na condução da política de governança de contratações e nas decisões relacionadas ao tema, sendo responsável por conduzir o processo de elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual;
- II - promover, sustentar e garantir a efetividade da governança de contratações;
- III - promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- IV - garantir o alinhamento das contratações ao Plano de Logística Sustentável e aos demais planos diretores do Tribunal;
- V - coordenar a elaboração e monitorar o desempenho do Plano de Contratações Anual, submetendo-o à aprovação da alta administração até o último dia útil do mês de outubro, do exercício anterior à execução;
- VI - monitorar o desempenho e assegurar o cumprimento das ações listadas no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações;
- VII - monitorar o desempenho, promover ajustes e assegurar o cumprimento do Plano Estratégico da Gestão de Contratações;
- VIII - avaliar os controles internos instituídos ao longo do macroprocesso de contratações e deliberar sobre sua conveniência e aplicação;
- IX - deliberar sobre medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;
- X - promover a comunicação aberta e voluntária entre os envolvidos nas contratações;
- XI - realizar o juízo inicial de legalidade e conveniência das contratações.

Art. 9º Compete, ainda, ao CGGC, realizar, necessariamente, o juízo inicial de legalidade e conveniência de processos administrativos que tenham como objeto contratação ou prorrogação de vigência contratual cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 1º Além do disposto no caput, o CGGC poderá realizar o juízo inicial de legalidade e conveniência de qualquer pedido de contratação.

§ 2º Constatada a regularidade inicial, a unidade responsável pelo assessoramento ao CGGC elaborará o termo de análise prévia, em conformidade com o teor da ata da reunião, que deverá ser publicada posteriormente.

§ 3º A análise do CGGC e a emissão do termo de análise prévia prevista no § 2º deste artigo deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo administrativo.

§ 4º O CGGC poderá, motivadamente, e após consultar a área demandante, sugerir o arquivamento de procedimento administrativo, quando entender que a contratação não se coaduna com o planejamento estratégico, ou que não estão presentes os requisitos de conveniência, oportunidade ou legalidade para a contratação pretendida.

§ 5º A qualquer tempo, os membros do CGGC poderão, fundamentadamente, solicitar ao colegiado a inclusão em pauta de demanda específica para análise de inconsistências ou outras contingências que impactam a contratação ou prorrogação de vigência contratual pretendida, verificadas durante a tramitação processual.

§ 6º Qualquer membro do CGGC poderá solicitar a inclusão em pauta de demanda distinta dos casos previstos no caput deste artigo, quando entender pertinente a análise pelo colegiado.

§ 7º O CGGC será assessorado pela Coordenação de Apoio aos Núcleos, Comitês e Comissões, a qual deverá ter pelo menos



um (01) servidor capacitado em governança e gestão das contratações, visando proporcionar apoio técnico especializado e ainda elaborar a ata das reuniões, providenciar as assinaturas dos participantes e arquivá-la em arquivo específico, além de dar os devidos encaminhamentos para o cumprimento dos procedimentos administrativos analisados e redigir o termo de análise prévia.

§ 8º As análises realizadas pelos membros que compõem o CGGC não impedem que, em posterior análise, as respectivas unidades realizem ressalvas ou observações decorrentes de estudo pormenorizado dos autos.

§ 9º O presidente do CGGC poderá submeter o termo de análise prévia à aprovação do Presidente do Tribunal, sempre que entender relevante.

Art. 10. A alta administração implantará e manterá mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo;

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 11. A Presidência do Tribunal de Justiça instituirá ato para regulamentar o processo de elaboração, formalização e fiscalização do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Órgão Especial, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO COUTINHO DA NÓBREGA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

.....

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES nº 294/2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Órgão especial, nos autos do Processo SEI 011732-67.2025.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada em 25 de fevereiro de 2026, resolve: transferir o gozo das férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, inicialmente programadas para usufruto no período de 04.05 a 03.06.2026, para gozo no período de **01 de abril a 01 de maio de 2026** (período aquisitivo de **2025/01**). Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**.

PORTARIA GAPRES nº 295/2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Órgão especial, nos autos do Processo SEI 018268-70.2025.8.15, em sessão ordinária administrativa realizada em 25 de fevereiro de 2026, resolve: transferir o gozo das férias regulamentares da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO**, inicialmente programadas para usufruto no período de 06.04 a 06.05.2026, para gozo no período de **04 de maio a 03 de junho de 2026** (período aquisitivo de **2025/02**). Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**.

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 296 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, § 2º, do Ato da Presidência nº 134/2025, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 002995-21.2026.8.15, **RESOLVE**: Designar ISABELA VIEIRA RIBEIRO, matrícula 479039-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, para exercer suas atribuições junto ao Grupo de Assessoramento Temporário - GAT. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 297 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 001740-11.2026.8.15, **RESOLVE**: Designar os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as), ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, para exercerem suas atribuições nas respectivas unidades judiciárias:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	UNIDADE DE EXERCÍCIO
478132-5	Rafaela Maria de Lima Sá Santos	2ª Vara Estadual de Sucessões do Estado da Paraíba
477004-8	Rafaela Dantas Diniz Moraes	2ª Vara Estadual de Sucessões do Estado da Paraíba
479221-1	Jose Targino Alves Neto	2ª Vara Estadual de Sucessões do Estado da Paraíba
473794-6	Stenia Henrique do Nascimento	3ª Vara Estadual de Sucessões do Estado da Paraíba

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 298 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 000076-36.2026.8.15, **RESOLVE**: Designar, em caráter de substituição, ISABELA PEREIRA DE SOUSA SOARES ABRANTES, Assessora de Gabinete, matrícula 476952-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Desembargador José Ricardo Porto, no período de 7 a 23 de janeiro de 2026, em virtude do afastamento da titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO - Presidente**

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 299 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 012552-26.2025.8.15,

RESOLVE: Manter a remoção, em caráter precário, da servidora JARDILENE PEREIRA MARTINS DOS SANTOS, Oficiala de Justiça, matrícula 469878-9, para a Comarca de Cabedelo, devendo seus genitores serem submetidos a avaliação médica anual, para fins de se verificar a necessidade de manutenção da remoção. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 300 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 001417-32.2026.8.15, **RESOLVE:** Dispensar o servidor ALEXANDRE DE SOUSA COSTA, Técnico Judiciário, matrícula 475329-1, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, da função de confiança de Chefe de Cartório da 1ª Vara Mista da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 301 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 001417-32.2026.8.15, **RESOLVE:** Designar o servidor EMILIANO ARAUJO ABEL DE MEDEIROS, Analista Judiciário, matrícula 477376-4, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Patos, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da 1ª Vara Mista da referida Comarca. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 302 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 024305-64.2025.8.15, **RESOLVE:** Designar, em caráter de substituição, RITA POLYANNA PEDROSA DE ALMEIDA, Técnica Judiciária, matrícula 474332-6, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fórum da Comarca de Itabaiana, no período de 7 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, em virtude do afastamento da titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 303 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 000077-02.2026.8.15, **RESOLVE:** Designar, em caráter de substituição, ROSETANIA FERNANDES LUCIO, matrícula 471169-6, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Fórum da Comarca de São Bento, no período de 21 a 30 de janeiro de 2026, em virtude do afastamento da titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 304 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 002992-26.2026.8.15, **RESOLVE:** Designar, em caráter de substituição, LUCIA DE SOUZA RODRIGUES BEZERRA, Assessora de Gabinete, matrícula 470865-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, no período de 11 a 25 de fevereiro de 2026, em virtude do afastamento do titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 305 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 001372-10.2026.8.15, **RESOLVE:** Designar o Juiz Leigo JACKSON GOMES DE ANDRADE, matrícula 888010-1, para exercer suas atribuições junto ao 9º Juizado Especial Cível da Capital e de Cabedelo. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 306 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o afastamento da Excelentíssima Senhora **VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS**, matrícula 470.690-1, Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Comarca da Capital, que ingressou em gozo de licença médica, na forma do art. 127, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, conforme processo administrativo nº 004250-31.2026.8.15; CONSIDERANDO o art. 180, caput, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO**, matrícula 471.818-6, Juiz de Direito titular de Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição Judiciária, para, nos dias 26 e 27.02.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da Vara de Crimes contra Pessoas Hipervulneráveis da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 307 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o gozo de folga compensatória, em virtude do exercício de plantão judiciário, na forma do artigo 1º da Resolução nº 37/2025 deste Tribunal de Justiça, da Excelentíssima Senhora **ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO**, matrícula 472.994-3, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, conforme o deferimento do processo administrativo nº 000147-47.2026.8.15; CONSIDERANDO o art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; **RESOLVE:** Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **RENAN DO VALLE MELO MARQUES**, matrícula 477.225-3, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no dia 27.02.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente



PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 308 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os afastamentos decorrentes de férias regulamentares dos titulares e as previsões da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba - LOJE, nos autos do processo administrativo nº 003029-29.2026.8.15, CONSIDERANDO o art. 180, caput, e art. 183, I, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE; CONSIDERANDO as Tabelas de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, previstas na Resolução nº 37/2024 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das Varas Judiciais abaixo descritas nos períodos indicados:

COMARCAS	UNIDADES	MAGISTRADO(A)S	MATRICULA	PERÍODO
CAPITAL	4ª VARA DE FAMÍLIA	SILVIO JOSÉ DA SILVA	469.612-3	23.03 A 01.04.2026
	1ª VARA ESTADUAL DE SUCESSÕES DO ESTADO DA PARAÍBA	DANIELA FALCÃO AZEVEDO	471.851-8	23.03 A 01.04.2026
	2º NÚCLEO DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL – ACERVO B	KÁTIA DANIELA DE ARAÚJO	477.249-1	17 A 26.03.2026
CAPITAL E CABEDELO	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES	469.976-9	02 A 21.03.2026
CAMPINA GRANDE	1ª VARA CÍVEL	GIANNE DE CARVALHO	473.687-7	02 A 21.03.2026
	8ª VARA CÍVEL	TEOTÔNIO MARINHO	472.364-3	30.03 A 08.04.2026
	3ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS	ANDREA CARLA MENDES NUNES GALDINO	477.983-5	23.03 A 01.04.2026
		JOÃO LUCAS SOUTO GIL MESSIAS		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 309 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo administrativo nº 004021-57.2026.8.15; CONSIDERANDO o afastamento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**, matrícula 469.623-9, Juiz de Direito titular do Gabinete 5 da 2ª Turma Recursal - sede na Comarca da Capital, convocado para integrar os Órgãos Colegiados de segundo grau deste Tribunal de Justiça, no período de 01 a 30.03.2026, nas férias da Excelentíssima Senhora Desembargadora **LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA**, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 016576-77.2025.8.15; CONSIDERANDO a Tabela de Substituição Automática das Unidades Judiciárias do Primeiro Grau de Jurisdição, pertinente às Turmas Recursais, prevista na Resolução nº 29/2026 deste Tribunal de Justiça; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE**, matrícula 471.775-9, Juiz de Direito titular do Gabinete 9 da 3ª Turma Recursal - sede na Comarca de Campina Grande, para, no período de 1º a 30.03.2026, responder, cumulativamente, pelo expediente do Gabinete 5 da 2ª Turma Recursal - sede na Comarca da Capital. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** - Presidente

PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 310 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 005514-19.2025.8.15, **RESOLVE**: Designar as servidoras abaixo nominadas para compor a Unidade de Sustentabilidade, nos termos do Art. 2º da Resolução nº 22, de 09 de fevereiro de 2026:

MATRÍCULA	SERVIDORA	FUNÇÃO
479114-2	Viviane dos Santos Sousa	Coordenadora do Núcleo de Sustentabilidade
479083-9	Silvia Viegas Gabínio	-

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. Desembargador **FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO** – Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 015218-77.2025.8.15. PARTES: TJPB X MUNICÍPIO DE TRIUNFO /PB **INSTRUMENTO:** Termo de Cessão de Uso nº 001/2025. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a instalação de Posto Avançado do Tribunal de Justiça da Paraíba, no Município de TRIUNFO, conforme previsto na Resolução nº 29 do TJPB, para uso do Poder Judiciário Estadual, com vistas à realização de atos processuais, por videoconferência, no âmbito do respectivo município, tais como audiência e atendimento eletrônicos, inclusive relacionadas ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento será indeterminada. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art.8º da Constituição do Estado da Paraíba e Lei nº 14.133/2021. João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2025. **DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005736-37.2025.8.15
CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
INSTRUMENTO: ACT nº 129/2025 **OBJETO:** Disciplinamento de Cooperação Técnica e administrativa entre os convenientes com vistas ao intercâmbio de servidores.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05(cinco) anos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termos aditivos, ou novo instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 184 da Lei nº 14.133/2021. João Pessoa (PB), 23 de Dezembro de 2025.**DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.**

• • • • •

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** os seguintes processos SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 013827-35.2025.8.15 - Raquel Furtado de Almeida Mendes – 018276-89.2025.8.15 - Flávia Dantas Gomes de Figueiredo – 017128-30.2025.8.15 - Audanete Brito Crispim – 005288-33.2024.8.15 - Adriana Dias Farias – 017332-78.2025.8.15 - Elaine Dalexandra Cavalcante Mendes – 021395-64.2025.8.15 - Elaine Maria Gomes de Abrantes – 013849-63.2025.8.15 - Maria José Anacleto Coelho – Teletrabalho.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos SEI: PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO: 002449-58.2026.8.15 - Ana Karina Cirilo Vieira – 021440-86.2025.8.15 - Wendell Vasconcelos do Nascimento – 024031-68.2025.8.15 - Josilene dos Santos Gomes Ferreira – 024036-92.2025.8.15 - Maria Verônica Costa de França – 020895-89.2025.8.15 - Evandro Santos Souza – 002515-45.2026.8.15 - Laila Maria Cabral Rabay – 002218-55.2026.8.15 - Tiago Gadelha Xavier Pamplona – 002276-23.2026.8.15 - Alcinda Lidgya Barbosa de Medeiros – 001754-20.2026.8.15 - Abdoral Nogueira Fernandes - Pagamento das diferenças de valores relativos a terço de férias.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 022472-15.2025.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Cirlene Nazaré Pereira Wanderley.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002375-52.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Geffeson dos Ramos Máximo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU PARCIALMENTE** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 014565-66.2025.8.15 - Verbas rescisórias - Josilda Maria Batista de Moraes Rego.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002178-57.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Wilson Cesar de Vasconcelos Leitão.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002399-12.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Rita de Cássia M. Menezes Patriota.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 003038-14.2026.8.15 - Gratificação de difícil provimento - José Iremar Ribeiro de Moraes.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 001667-68.2026.8.15 - Pagamento da Gratificação de Comarca de Difícil Provimento - Maria Edivânia Araújo Lima.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002855-28.2026.8.15 - Pagamento da Gratificação de Comarca de Difícil Provimento - Márcia Elissandre Marques Lemos Farias.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002219-21.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Peckson Sarmiento Pordeus.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 002856-91.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Rafaela Maria de Lima Sá Santos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 001428-46.2026.8.15 - Pagamento da diferença de terços de férias - Jardel Rufino Sá.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 000889-39.2026.8.15 - Verbas rescisórias - Rozinete Viana Alves de Oliveira.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 001378-97.2026.8.15 - Pagamento da Gratificação de Comarca de Difícil Provimento - Jaynilton Custódio Rodrigues.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **DEFERIU** o seguinte processo SEI: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 001599-52.2026.8.15 - Pagamento da Gratificação de Comarca de Difícil Provimento - Paulo Inácio de Araújo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba exarou a seguinte decisão: “ Vistos.1 - Trata-se do pedido de contratação de instituição financeira oficial, in casu, o Banco do Brasil S.A., para prestação de serviços de emissão e administração do Cartão de Pagamento do Governo (CPG) com vistas à operacionalização do regime de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.2 - Diante do Parecer da Diretoria de Processo Administrativo, com arrimo no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa, do BANCO DO BRASIL S.A.(CNPJ Nº 00.000.000/0001-91), objetivando a disponibilização, gerenciamento e operacionalização do serviço de Cartão Governo, destinado à execução das despesas no regime de suprimento de fundos das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, sem cobrança de tarifas, taxas ou contraprestação pecuniária, não acarretando despesa financeira ao TJPB.3- À ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA para elaboração do Termo de Ratificação, Contrato e do respectivo extrato no DJE. 4 - Após, à GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO para providenciar a coleta de assinaturas e publicação do extrato do contrato no DJE. Cumpra-se. ” No seguinte SEI: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 000946-41.2026.8.15 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL S.A.



O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba determinou a publicação do seguinte Termo de Ratificação Nº 003/2026: "Vistos.1 - Trata-se do pedido de contratação de instituição financeira oficial, in casu, o Banco do Brasil S.A., para prestação de serviços de emissão e administração do Cartão de Pagamento do Governo (CPG) com vistas à operacionalização do regime de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.2 - Em harmonia com o Parecer da Diretoria de Processo Administrativo(Id.), com arrimo no art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta, por dispensa, do BANCO DO BRASIL S.A.(CNPJ Nº 00.000.000/0001-91), objetivando a disponibilização, gerenciamento e operacionalização do serviço de Cartão Governo, destinado à execução das despesas no regime de suprimento de fundos das unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, sem cobrança de tarifas, taxas ou contraprestação pecuniária, não acarretando despesa financeira ao TJPB. 3- À ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA para elaboração do Termo de Ratificação, Contrato e do respectivo extrato no DJE. 4 - Após, à GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO para providenciar a coleta de assinaturas e publicação do extrato do contrato no DJE. Cumpra-se."No seguinte SEI: PROCESSO/ ASSUNTO/ INTERESSADO: 000946-41.2026.8.15 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL S.A.

.....

DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU** os seguintes processos:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

002917-54.2026.8.15	Adriana Neves Macedo Doso	28/01/2026 a 06/02/2026
003161-03.2026.8.15	Ana Cláudia Martins Moreira	04/02/2026 a 13/02/2026
003639-47.2026.8.15	Damiana Oliveira da Silva	06/02/2026 a 06/04/2026
000182-21.2026.8.15	Dyani Shirlei Cordeiro Ramalho	09/12/2025 a 22/01/2026
002688-80.2026.8.15	Estelita Ramos Lins	02/02/2026 a 02/05/2026
003391-40.2026.8.15	Iram Estrela Medeiros Júnior	27/01/2026 a 26/04/2026
003305-54.2026.8.15	Joseane Lima Morais	31/01/2026 a 31/03/2026
002904-11.2026.8.15	Juliana Agra Padilha Barbosa	05/02/2026 a 06/03/2026
003257-37.2026.8.15	Luis Carlos Alonso de Andrade	10/02/2026 a 12/02/2026
003829-86.2026.8.15	Márcia César Soares	19/02/2026 a 19/04/2026
003388-45.2026.8.15	Maria da Guia Araújo dos Santos	10/02/2016 a 23/02/2026
002934-58.2026.8.15	Maria de Fátima Fernandes Lacerda	02/02/2026 a 16/02/2026
003846-90.2026.8.15	Maria Marta Pereira Gomes	14/02/2026 a 14/05/2026
002641-29.2026.8.15	Maria Mercedes Silveira Teles Lima	02/02/2026 a 03/05/2026
000678-35.2026.8.15	Nadedja Albuquerque Bandeira Almeida Patinho	08/01/2026 a 17/01/2026
002964-08.2026.8.15	Sérgio Ricardo Duarte de Lima	26/01/2026 a 30/01/2026
002967-03.2026.8.15	Sérgio Ricardo Duarte de Lima	02/02/2026 a 05/02/2026
003053-86.2026.8.15	Sineyde Lima de Campos Barros	09/02/2026 a 23/02/2026
023878-32.2025.8.15	Tania Rubia Oliveira Silva Xavier	28/11/2025 a 25/02/2026
002973-90.2026.8.15	Valcir Casado Mailho	03/02/2026 a 17/02/2026
003414-34.2026.8.15	Wilbsan Cordeiro de Sousa Tito	11/02/2026 a 12/03/2026
003350-76.2026.8.15	Wirna Soraya Varela de Paiva Hori	10/02/2026 a 23/02/2026

LICENÇA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA

003782-35.2026.8.15	Cláudia Maria da Silva Figueiredo	20/02/2026 a 21/03/2026
002238-54.2026.8.15	Roseane Antas Muniz	27/01/2026 a 25/02/2026
003690-59.2026.8.15	Waniluce Fialho Mota Maia	09/02/2026 a 13/02/2026

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFERIU EM PARTE** os seguintes processos:

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

003338-96.2026.8.15	Sérgio Ricardo Coelho Milanez	10/02/2026 a 10/04/2026
---------------------	-------------------------------	-------------------------

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFIRO** os seguintes processos

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

003165-61.2026.8.15	Luidson Soares de Andrade
---------------------	---------------------------

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador João Batista Barbosa, **DEFIRO EM PARTE** os seguintes processos

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

003250-81.2026.8.15	Maria da Conceição Leal Fernandes de Morais
---------------------	---

.....

ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TJPB/DIGEP Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 000243-81.2026.8.15, **RESOLVE**: Designar ALZENIR MEDEIROS DE LUCENA, Técnica Judiciária, matrícula 472483-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao Cartório Unificado dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de João Pessoa, com efeitos retroativos ao dia 07/01/2026. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de fevereiro de 2026. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA TJPB/DIGEP Nº 025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e considerando o constante nos autos do processo SEI nº 002704-21.2026.8.15, **RESOLVE**: Designar ANTONILDE ELIAS DA SILVA, Técnica Judiciária, matrícula 468651-9, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Areia, para exercer suas atribuições na Vara Única da referida Comarca. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
003860-02.2026.8.15	AL PACINO FERNANDES FIGUEIREDO
009271-30.2025.8.15	AMELIANA T DO NASCIMENTO BEZERRA
003929-81.2026.8.15	ANDREA RICARTE MOESIA
001940-98.2026.8.15	CICERO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
003630-62.2026.8.15	EDUARDA FISCHER BERTOLDO COSTA
019073-54.2025.8.15	EDVÂNIA SILVA DO EGITO
002601-31.2026.8.15	ENELYRAM ROBERTA DE LIMA FERREIRA
004201-48.2026.8.15	FERNANDA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
004019-28.2026.8.15	FLÁVIO RODRIGUES JORDÃO LINS
003294-40.2026.8.15	FRANCISCO TRAJANO DE FIGUEIREDO JÚNIOR
002361-43.2026.8.15	GILTON FARIAS PORTO
002972-27.2026.8.15	JOSE VENTURA FILHO
003418-92.2026.8.15	LEONEL AMARO DE MEDEIROS FILHO
003450-71.2026.8.15	LUCIANO DA CUNHA FARIAS
001817-12.2026.8.15	MARIA DA LUZ DOS SANTOS COSTA
003615-87.2026.8.15	MARIA MADALENA LIMA
003679-45.2026.8.15	MARIA JOSÉ RODRIGUES
001568-39.2026.8.15	MAXILANIA LEITE TENORIO
025117-04.2025.8.15	PECKSON SARMENTO PORDEUS
000634-76.2026.8.15	PEDRO VIEIRA FILHO
001516-61.2026.8.15	THAISE DE OLIVEIRA DANTAS LIMA

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
003431-38.2026.8.15	GEOVANE VAZ DA SILVA
001851-20.2026.8.15	GILVÂNIA DO MONTE BARRETO
002910-98.2026.8.15	NIVAILDA MARIA FREITAS DA SILVA

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.

ATOS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

EDITAL Nº 03/2026

FORMAÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS DE FORMADORES(AS) E DOCENTES DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA (ESMA)

O Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMA), Exmo. Sr. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

1. Da Divulgação das Inscrições Homologadas

1.1. Fica divulgada, por meio deste Edital, em relação anexa, as inscrições homologadas referentes ao Edital n.º 01/2026 – Formação de Banco de Currículos de Formadores(as) e Docentes da ESMA.

1.2. Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia 27 de fevereiro de 2026, para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.

1.3. Os recursos deverão ser apresentados na forma e pelos meios estabelecidos no edital originário.

2. Da Prorrogação do Resultado Final

2.1. Fica prorrogada a divulgação do resultado final do Edital n.º 01/2026 para o dia 13 de março de 2026.

2.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital originário.

João Pessoa/PB, data e assinaturas eletrônicas.

Des. Joás de Brito Pereira Filho
DIRETOR DA ESMA

EDITAL N.º 001/2026 - FORMAÇÃO DE BANCO DE CURRÍCULOS DE FORMADORES(AS) E DOCENTES DA ESMA

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS (Ordem Alfabética)

O Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMA, Des. Joás de Brito Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de inscrições deferidas dos classificados do Edital no 001/2026.

Nº	Carimbo de data/hora	Nome Completo	E-mail para contato	Telefone para contato	Categoria profissional do(a) docente
1	2/4/2026 17:46:30	Adathiane Farias De Andrade	adathiane@hotmail.com	83988627081	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
2	2/16/2026 9:39:51	Alexandre Moreira Campos Mendes	alexandremendesmc@gmail.com	27999495590	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
3	2/17/2026 14:46:28	Alexandre Targino Gomes Falcão	atargino@tjpb.jus.br	83999824244	Magistrado(a) do TJPB
4	2/2/2026 14:41:51	Alfredo Rangel Ribeiro	arangel@hotmail.com	83988489993	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
5	1/27/2026 9:32:04	Aline Fernandes Da Nóbrega	aline.nobrega@tjpb.jus.br	83993052693	Servidor(a) do TJPB
6	2/19/2026 19:02:39	Aline Oliveira Machado	machado.ao@uol.com.br	83993534456	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
7	1/28/2026 9:42:35	Amanda Conceição Reinaldo Martins Barbosa	amandarey2.7@gmail.com	83988213134	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
8	1/26/2026 9:23:58	Amilton Costa Gomes	amilton.gomes@tjpb.jus.br	83999061597	Servidor(a) do TJPB
9	2/12/2026 14:51:43	Ana Carla Grigorio Silva Gomes	ana.grigorio@tjpb.jus.br	83996944616	Servidor(a) do TJPB
10	2/20/2026 14:58:53	Ana Carolina Gondim De Albuquerque Oliveira	anacgondim30@gmail.com	83987376310	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
11	2/20/2026 12:24:10	Ana Celecina Lucena Da Costa	anaceluc@gmail.com	84991010758	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
12	2/20/2026 0:57:44	Ana Christina Soares Penazzi Coelho	christinapenazzi@gmail.com	83988265168	Magistrado(a) do TJPB
13	1/26/2026 18:39:30	Ana Cristina Barbosa Guedes De Carvalho Rocha	ana.barbosa@tjpb.jus.br	83988272854	Servidor(a) do TJPB
14	2/5/2026 16:27:18	Ana Raquel Pereira	dra.anaraquelpereira@gmail.com	83987944244	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
15	1/28/2026 11:04:34	Ana Rosa De Brito Medeiros	anarosadebrito@outlook.com	83986400039	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
16	2/6/2026 23:50:37	André Monteiro Xavier	andre.xavier@tjpb.jus.br	83986365818	Servidor(a) do TJPB
17	1/26/2026 19:55:17	Andre Ricardo Fonseca Da Silva	andre.fonseca@tjpb.jus.br	83988390885	Servidor(a) do TJPB
18	2/10/2026 11:36:32	Andréia Braga De Oliveira	andreiabragapb@gmail.com	83993064363	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba

19	2/18/2026 18:27:45	Angelo Francescoly Dias Gonçalves	angelofdiasg@gmail.com	81996917528	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
20	2/14/2026 5:59:23	Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega	antonieta.maroja@tjpb.jus.br	83999864254	Magistrado(a) do TJPB
21	1/26/2026 13:29:01	Antonio Rodrigues Sobrinho Filho	antoniopedagogoufcm@gmail.com	83991945045	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
22	2/20/2026 16:55:18	Arthur Napoleão Teixeira Filho	arthur.napoleao@tjpb.jus.br	87981073459	Magistrado(a) de outro Tribunal, que atuem na Paraíba
23	2/20/2026 19:37:57	Augusto César Macena Gomes	augusto.gomes@tjpb.jus.br	83998131909	Servidor(a) do TJPB
24	1/26/2026 15:54:50	Barbara Natasha Arruda de Oliveira	babiharruda@gmail.com	83986714166	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
25	1/31/2026 10:42:22	Bruno Vinnicius Soares Da Silva	brunovinnicius@hotmail.com	83981144510	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
26	2/4/2026 21:03:13	Caio José Arruda Amarante De Oliveira	contatocaioarrudaadv@gmail.com	83999709979	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
27	2/12/2026 12:17:30	Camila De Alencar Pereira	camila_alencarpereira@hotmail.com	83988851810	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
28	2/20/2026 21:44:39	Candice Queiroga De Castro Gomes Ataíde	candice@tjpb.jus.br	83991317674	Magistrado(a) do TJPB
29	2/20/2026 19:09:00	Cecília Miranda De Moura Da Silva	ceciliamirandamouras@gmail.com	83991485009	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
30	1/27/2026 10:48:38	Cicero Teixeira Maia	cicero.maia@tjpb.jus.br	83987885143	Servidor(a) do TJPB
31	1/27/2026 11:57:14	Clarissa Paranhos Guedes	clarissa.guedes@cnj.jus.br	71981594312	Servidor(a) do TJPB
32	1/29/2026 10:48:54	Cyelle Carmem Vasconcelos Pereira	cyelle.pereira@tjpb.jus.br	83996403347	Servidor(a) do TJPB
33	2/20/2026 19:39:46	Daiane Da Silva Firino	daianefirino@gmail.com	83987312881	Servidor(a) do TJPB
34	2/6/2026 13:57:05	Davi Dantas Alves	davipb70@gmail.com	83996041842	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
35	2/12/2026 19:49:31	Delosmar Domingos De Mendonça Neto	delosmarnetoadv@gmail.com	83999338924	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
36	2/20/2026 13:08:01	Edith Ramalho Ferreira De Lima	edithramalho@gmail.com	83987719575	Servidor(a) do TJPB
37	2/3/2026 12:00:55	Eduardo Breno Nascimento Bezerra	eduardo.breno@academico.ufpb.br	83999629634	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
38	2/8/2026 19:21:13	Elaine Maria Gomes De Abrantes	elaine.maria@tjpb.jus.br	83999346853	Servidor(a) do TJPB
39	1/29/2026 9:46:31	Eligiderio Gadelha De Lima	eligiderio.lima@tjpb.jus.br	83981234780	Servidor(a) do TJPB
40	2/11/2026 12:23:10	Emmanuela Suzy Medeiros De Moraes	profsuzymedeiros@gmail.com	84999174700	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
41	2/6/2026 8:10:58	Euler Paulo De Moura Jansen	euler.jansen@tjpb.jus.br	83988796750	Magistrado(a) do TJPB
42	1/27/2026 16:43:22	Everton Procopio De Souza	everton@tjpb.jus.br	83988269910	Servidor(a) do TJPB
43	1/30/2026 5:39:39	Fabiana Pereira Carneiro Cassiano	fabiana.carneirocassiano@gmail.com	83998021829	Servidor(a) do TJPB
44	2/19/2026 18:06:34	Fabício Meira Macêdo	fabricao@tjpb.jus.br	83991313943	Magistrado(a) do TJPB
45	2/2/2026 14:24:34	Fernanda Pordeus Kitner	fernandapordeus@gmail.com	81994568916	Servidor(a) do TJPB
46	1/27/2026 11:48:56	Flavia Grazielle Rebouças Teixeira De Carvalho	flaviagrazicarvalho@gmail.com	83996764666	Servidor(a) do TJPB
47	1/27/2026 11:58:32	Flávio Romero Guimarães	prof_flavoromero@hotmail.com	83988621515	Servidor(a) do TJPB
48	2/6/2026 12:48:00	Francisco De Assis Máximo Silva	francisco.maximo@tjpb.jus.br	83988508992	Servidor(a) do TJPB
49	1/28/2026 10:58:51	Francisco Jomário Pereira	jomariocp@gmail.com	83996553874	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
50	1/27/2026 10:35:44	Georgia Martins Pereira	georgiampereira@yahoo.com.br	83999283201	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
51	1/27/2026 16:13:05	Gervasio Eufrazino Teixeira	gervasio.eufrazino@tjpb.jus.br	83991323625	Servidor(a) do TJPB
52	1/26/2026 17:32:37	Ghislaine Alves Barbosa Gonçalves	ghisa.alves@yahoo.com.br	83998381303	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
53	2/2/2026 21:02:36	Giovanna Castro Lemos Mayer	contato@giovannamayer.com.br	83991137377	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
54	1/27/2026 21:47:55	Gustavo Farias Alves	gustavofariasalves@gmail.com	83996772552	Magistrado(a) de outro Tribunal, que atuem na Paraíba
55	2/5/2026 7:51:28	Haroldo Camilo Dos Santos	haroldo.camilo@tjpb.jus.br	83999189130	Servidor(a) do TJPB



56	1/26/2026 21:01:34	Heverton Felinto Pedrosa De Melo	hevertonmelo.adv@gmail.com	83998014892	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
57	1/26/2026 16:39:47	Hioman Imperiano De Souza	hioman.souza@tjpb.jus.br	83988844383	Servidor(a) do TJPB
58	2/20/2026 21:56:34	Igor Da Silva Gomes	igorgomesprofessor@gmail.com	88982350448	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
59	2/18/2026 21:12:05	Ilka Maria Soares Campos	ikk.campos@gmail.com	83998090006	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
60	2/5/2026 17:41:35	Irani Sousa De Oliveira Costa	irani.oliveira@tjpb.jus.br	83988541450	Servidor(a) do TJPB
61	1/26/2026 17:48:36	Irving William Chaves Holanda	irvingholanda@gmail.com	081994236876	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
62	2/20/2026 13:15:20	Iverson Sheldon Lopes Duarte	iversonsheldon@gmail.com	83986600669	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
63	2/19/2026 21:56:44	Jamerson Bezerra Lucena	jamerson_lucena3@hotmail.com	83999544258	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
64	2/6/2026 9:29:40	Janecléide Lázaro Oliveira	janecléide.oliveira@tjpb.jus.br	83998870502	Servidor(a) do TJPB
65	1/26/2026 11:29:32	Jardiel Oliveira Da Silva	stj.criminal@gmail.com	83998683004	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
66	1/27/2026 9:13:36	Jesiel Rodrigues Da Rocha	jesiel.rocha@tjpb.jus.br	83999669393	Servidor(a) do TJPB
67	1/29/2026 12:25:41	João Ramalho Alves Da Silva	ramalhoprimeiro@hotmail.com	83999984220	Servidor(a) do TJPB
68	2/12/2026 12:56:38	Jose Emanuel Da Silva e Sousa	jose.emanuel@tjpb.jus.br	83988481981	Magistrado(a) do TJPB
69	1/26/2026 15:03:12	José Inaldo Chaves Júnior	jichaves@outlook.com.br	61982917073	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
70	1/27/2026 14:20:45	José Lirailton Batista Feitosa	feitosalirailton@gmail.com	83996126297	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
71	1/26/2026 16:55:30	Jose Lucas Da Silva Martins	profzelucassm@gmail.com	083998056189	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
72	2/20/2026 0:20:56	Kallyne De Almeida Mahon Mendes	kallynemahon@gmail.com	83991985694	Servidor(a) do TJPB
73	1/29/2026 18:03:14	Larah Diniz Azevedo	lda@academico.ufpb.br	83999115201	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
74	2/5/2026 9:19:00	Leilah Luahnda Gomes De Almeida	leilahluahnda@gmail.com	83987139974	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
75	1/27/2026 11:31:37	Leonam Amitaf Ferreira Pinto De Albuquerque	leonamamitaf2@hotmail.com	83998801041	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
76	1/29/2026 18:23:51	Leticia Bolzani Gondim	lebolzani@gmail.com	83996403066	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
77	2/20/2026 18:48:49	Leticia Carla Dos Santos Melo Hampel	leticia.melo@tjpb.jus.br	81995217298	Servidor(a) do TJPB
78	2/5/2026 13:56:04	Lidiane Pinheiro Ferreira	lidianeelpf@gmail.com	83998643626	Servidor(a) do TJPB
79	2/5/2026 10:39:52	Luana Cavalcanti Porto	luanaporto@yahoo.com	83993945151	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
80	1/27/2026 0:45:10	Luana Lima Gusmão Zenaide	l.l.g.z@hotmail.com	83993827036	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
81	2/20/2026 18:46:46	Luciana Carmelio Silva Rodrigues Melo	lucianacarmelio@gmail.com	83988917879	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
82	1/27/2026 13:40:13	Luiz Gonzaga Pereira De Melo Filho	luiz.gonzaga@tjpb.jus.br	83996326919	Magistrado(a) do TJPB
83	1/26/2026 12:50:35	Manoel César De Alencar Neto	alencarneto@gmail.com	83996525955	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
84	1/28/2026 23:08:26	Maria Cezilene Araújo De Moraes	cezilene@gmail.com	83999860905	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
85	1/26/2026 20:48:40	Maria Da Glória Virgínia Barbosa	virginiomariadagloriavirginiob@gmail.com	83988891684	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
86	2/11/2026 10:55:12	Maria Dos Remédios Gonçalves Dos Santos	remedios.santos@tjpb.jus.br	83999047471	Servidor(a) do TJPB
87	2/20/2026 12:36:47	Maria Mayara De Lima Raulim Ramos	mayara.lima@tjpb.jus.br	83987290669	Servidor(a) do TJPB
88	1/31/2026 16:11:00	Mariana Fernandes Barros Sampaio	mariana.fernandesbs@gmail.com	83994145335	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
89	1/26/2026 20:23:30	Marilania Da Silva Santos	tamylaninha@gmail.com	83991105718	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
90	1/26/2026 12:15:33	Marília Sales De Vasconcelos	marilia.vasconcelos@tjpb.jus.br	83999837419	Servidor(a) do TJPB
91	2/5/2026 8:25:15	Mario Marcio Marinho Ramos	mariomarcioadv@hotmail.com	83987483342	Servidor(a) do TJPB
92	1/28/2026 12:10:29	Michele Silvério Mendonça	michele_s.m@hotmail.com	83991411732	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba



93	2/5/2026 10:25:35	Milena Barbosa De Melo	milenabarbosa@gmail.com	83986788307	Servidor(a) do TJPB
94	2/19/2026 7:58:15	Miucha Lins Cabral	miucha.cabral@tjpb.jus.br	81994607602	Servidor(a) do TJPB
95	1/26/2026 8:30:13	Naiara Caroline De Negreiros Fracaro	naiara.fracaro@tjpb.jus.br	83991087835	Servidor(a) do TJPB
96	2/20/2026 10:44:42	Nataly De Sousa Pinheiro Rosas	nataly.pinheiro@tjpb.jus.br	83988985612	Servidor(a) do TJPB
97	1/28/2026 17:19:22	Natássia Pessoa Ferreira Rodrigues	natassiarodrigues@hotmail.com	83996976461	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
98	2/20/2026 20:40:33	Nilson Dias De Assis Neto	nilsondiasdeassisneto@hotmail.com	61992198701	Magistrado(a) do TJPB
99	1/28/2026 0:37:16	Nirleide Dantas Lopes	nirleided@gmail.com	83999375629	Defensoria Pública, que atuem na Paraíba
100	2/3/2026 15:28:53	Núbia Guedes De Barros Ferreira	nubiaguedes1972@gmail.com	987396904	Servidor(a) do TJPB
101	1/27/2026 17:56:38	Olívia Maria Cardoso Gomes	oliviamcgomes37@gmail.com	83991109898	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
102	1/29/2026 21:04:50	Patricia Maria Alves De Melo	patymmelo9@gmail.com	83998578967	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
103	2/20/2026 22:52:39	Phillipe Giovanni Rocha Martins Da Silva	phillipegrms.adv@gmail.com	83999838233	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
104	1/28/2026 15:49:59	Pollyanna Souza Oliveira	pollyannaoliveira.ufpb@gmail.com	83999930136	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
105	1/27/2026 9:59:16	Rafael Vieira De Azevedo	rafaelazevedo@razevedo.adv.br	83998041547	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
106	1/29/2026 0:04:28	Raissa Carneiro De Brito	raissacbrito@gmail.com	83987901094	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
107	2/3/2026 21:01:11	Ramon Nóbrega Dos Santos	ramon.nobrega@tjpb.jus.br	83987056728	Servidor(a) do TJPB
108	2/20/2026 14:21:30	Raquel Maria Azevedo Pereira Farias	quelmazevedo@gmail.com	83999850111	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
109	1/26/2026 21:12:34	Renata Lima Machado Da Silva	biologa.rlms@gmail.com	83993861575	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
110	2/10/2026 19:32:05	Renata Teixeira Villarim	renatatvillarim@gmail.com	83991556335	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
111	1/26/2026 12:50:03	Ressú Ferreira Pires	ressu_pires@hotmail.com	84996246143	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
112	1/26/2026 14:29:57	Roberta Queiroga De Oliveira Marques	robertaqueirogadeoliveira@gmail.com.br	83991437929	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
113	1/25/2026 20:47:01	Rodrigo Veras De Carvalho	rodrigo.carvalho@tjpb.jus.br	83986907571	Servidor(a) do TJPB
114	1/26/2026 12:39:18	Rogério Feliciano Da Silva	rogerio.feliciano@gmail.com	83996298441	Servidor(a) do TJPB
115	2/20/2026 11:57:28	Rosicleide Maria Da Silva	rosimariape@gmail.com	83991441482	Servidor(a) do TJPB
116	2/12/2026 14:04:57	Sebastião Angelim Da Silva Júnior	juniorangelimadv@gmail.com	83999886098	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
117	2/20/2026 7:06:57	Sibelle Rachel Domiciano Dantas Martins	sibellerachel@gmail.com	83996898562	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
118	1/26/2026 10:00:32	Silnara Araújo Galdino	silnaraaraujo@gmail.com	83996429342	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
119	1/30/2026 15:55:55	Silvana Ferreira Souza De Vasconcelos	sil.vasconcelos1710@gmail.com	83991943535	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
120	1/31/2026 8:19:10	Sinézio Alves Gomes Júnior	sinezio.junior@tjpb.jus.br	83998034082	Servidor(a) do TJPB
121	1/26/2026 17:50:50	Suellen Ferreira Campos Fabres	suellen.fabres@academico.ufpb.br	83993226578	Docentes que atuam em Instituições de Ensino Superior, sediadas na Paraíba
122	1/27/2026 20:55:07	Tércio De Sousa Mota	terciosmota@gmail.com	83988584881	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
123	1/28/2026 14:47:47	Thales Linhares De Azevêdo	thales_la@hotmail.com	83991665656	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
124	2/2/2026 13:22:15	Thalyta Alves Da Silva Santos	thalytaalvespb@gmail.com	83987596960	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
125	2/4/2026 11:40:51	Tony Fábio Cavalcante Viana	tonyfshow@gmail.com	83982232225	Servidor(a) do TJPB
126	1/30/2026 12:41:23	Valnise Lima Vêras Capistrano	valnise.adv@gmail.com	83996571276	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
127	2/20/2026 8:32:16	Verônica Rangel Duarte	veronica.rangel@gmail.com	81996612932	Advocacia pública e privada estadual e federal, que atuem na Paraíba
128	2/18/2026 9:44:49	Viviane Dos Santos Sousa	viviane.sousa@tjpb.jus.br	83988741652	Servidor(a) do TJPB
129	2/3/2026 11:37:32	Viviane Rodrigues Ferreira	viviane.ferreira@tjpb.jus.br	84994095937	Servidor(a) do TJPB
130	1/26/2026 13:38:02	Wendell Dos Santos Nunes	wendell.nunes@tjpb.jus.br	83986988416	Servidor(a) do TJPB
131	2/20/2026 9:38:36	Wilson Cesar De Vasconcelos Leitão	wilsonleitaotjpb@gmail	83999887477	Servidor(a) do TJPB

João Pessoa, data e assinatura eletrônicas.

Des. Joás de Brito Pereira Filho
DIRETOR DA ESMA

• • • • •

EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO N.º 0816540-78.2021.8.15.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE(S): CONDOMINIO DO EDIFICIO COTE D'AZUR RESIDENCE
EXECUTADO(S): GUSTAVO GUEDES WANDERLEY e FERNANDA FERRAZ QUEIROGA GOMES WANDERLEY

DATAS: 1º Leilão no dia **28/04/2026 a partir das 09hs:00min** e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 28/04/2026, a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 105.978,24 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais, e vinte e quatro centavos) até a posição de 06 de setembro de 2024.

BEM(NS): 01 (um) Apartamento de n.º 104, do Edifício Residencial CÔTE D'AZUR, situado a Rua José Américo de Almeida Filho, n.º 502, esquina com a Rua Monsenhor José da Silva Coutinho, na Praia Formosa, no Município de Cabedelo/PB, ao lado da Marina, contendo: varanda, jardineiras, living, jantar, três quartos sendo um suíte, WC social, cozinha e serviço, WC de serviço e depósito, uma vaga descoberta na garagem, área real privativa de 115,27m², área real de uso comum de 74,51m², área da unidade real de 189,78m², área de construção de 157,63m², cota do terreno de 52,86m², fração ideal de 0,05548. Registrado na matrícula sob n.º 29.330, do Cartório de Registro de Imóveis de Cabedelo/PB.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em 24 de fevereiro de 2025.

DEPOSITÁRIA: MÁRCIA REJANE GONZALEZ SOARES, depositária pública.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição supra.

ÔNUS: Consta Penhora sob n.º de ordem R-2, referente ao processo de n.º 0816540-78.2021.8.15.2001; e outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visita, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da guia/conta judicial. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: contato@leiloesmonteiro.com.br. O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.



QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **GUSTAVO GUEDES WANDERLEY e FERNANDA FERRAZ QUEIROGA GOMES WANDERLEY**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 26 de fevereiro de 2026.

ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO
Juiz de Direito

.....
COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica **www.leiloesmonteiro.com.br**, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO N.º 0834520-67.2023.8.15.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE(S): RESERVA JARDIM AMERICA
EXECUTADO(S): AURINEIDE ZULMIRA NUNES

DATAS: 1º Leilão no dia **28/04/2026 a partir das 09hs:00min** e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 28/04/2026, a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 385,75 (trezentos e oitenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) em 18 de março de 2024.

BEM(NS): 01 (um) Apartamento sob n.º 209, 1º andar do Bloco A19 do Subcondomínio “A” do Condomínio Residencial Reserva Jardim América, localizado na Rua Ana Espínola Navarro, n.º 400, bairro Ernani Sátiro, nesta capital, composto de sala de estar / jantar, circulação, 02 quartos, 01 banho social, cozinha e área de serviço, tendo uma área real total de 65,69414m², sendo 44,30m² de área real total privativa, 11,50m² de área real de vaga de estacionamento, 9,8941m² de área real de uso comum, e coeficiente de proporcionalidade de 0,000460560, fração ideal de 0,0460560% e quota de terreno de 47,97m². Cadastrado na PMJP sob n.º 36.191.0930.0000.0723. Registrado na matrícula sob n.º 162.815.

AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em 25 de março de 2025.

ÔNUS: Consta Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A sob n.º de ordem R-2 (entretanto, o Banco do Brasil intimado para se manifestar, informou que o contrato foi liquidado em 06/01/2020, conforme ID Num. 123731272 - Pág. 1); Consta Penhora nos autos do processo de n.º 0834520-67.2023.8.15.2001; e outros eventuais ônus constantes da matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob n.º. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da guia/conta judicial. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: contato@leiloesmonteiro.com.br. O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC.



ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **AURINEIDE ZULMIRA NUNES**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários **BANCO DO BRASIL S.A.**, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 26 de fevereiro de 2026.

ADHEMAR DE PAULA LEITE FERREIRA NÉTO
Juiz de Direito.

.....
COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica **www.leiloesmonteiro.com.br**, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO N.º 0870140-43.2023.8.15.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE(S): LIDIANE DE MELO MUNIZ

EXECUTADO(S): HURB TECHNOLOGIES S/A, JOAO RICARDO RANGEL MENDES e HU MIDIA MARKETING E CONTEUDO DIGITAL LTDA

DATAS: 1º Leilão no dia **28/04/2026 a partir das 09hs:00min** e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 28/04/2026, a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.325,45 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais, e quarenta e cinco centavos) atualizado até 17 de maio de 2024.

BEM(NS): 05 (cinco) cadeiras de escritório tipo diretor e 04 (quatro) monitores DELL.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 28 de janeiro de 2025.

DEPOSITÁRIO: JOÃO RICARDO RANGEL MENDES.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ns): Av. João Cabral de Melo Neto, 400, 7 ANDAR, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22775-057.

ÔNUS: Não informado.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio **www.leiloesmonteiro.com.br**, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do envio da guia/conta judicial. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.



Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **HURB TECHNOLOGIES S/A, JOAO RICARDO RANGEL MENDES e HU MIDIA MARKETING E CONTEUDO DIGITAL LTDA**, e seu(s) representante(s) legal(ais), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s)

for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 26 de fevereiro de 2026.

TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO
Juíza de Direito de Entrância Final.

COMARCA DE JOÃO PESSOA. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL E DE CABEDELO. EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL E DE CABEDELO, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, que o leiloeiro VINÍCIUS VIDAL LACERDA, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 016, levará a LEILÃO PÚBLICO na modalidade eletrônica, através da plataforma www.vlleiloes.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) e abaixo descrito(s), de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº: 0846736-94.2022.8.15.2001 EXEQUENTE(S): CONDOMINIO RESIDENCIAL ERNESTO GEISEL II EXECUTADO(A): PRISCILA STERPHANNY GALDINO DE QUEIROZ, BARBARA BEATRIZ GALDINO DE QUEIROZ MANGUEIRA & LUCIANA GALDINO DA SILVA. PRIMEIRO LEILÃO: 28 de abril de 2026, às 15h**, inicia-se o fechamento do leilão. Na ocasião, o bem será vendido por preço igual ou superior ao da avaliação. Caso não tenham interessados no 1º leilão, no dia seguinte o lote estará aberto para lances em 2º leilão. **SEGUNDO LEILÃO: 29 de abril de 2026, às 15h**, inicia-se o fechamento do leilão. Na ocasião, o bem será vendido a quem maior lance oferecer, desde que não seja considerado preço vil, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo disposição diversa constante da decisão judicial. Em ambos os leilões, caso algum lance seja recebido nos últimos 3 (três) minutos, o prazo para oferta será prorrogado em 3 (três) minutos, até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance, quando será dado por arrematado o lote. Outrossim, se não houver expediente forense nas datas designadas ou motivo de força maior justificado, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de nova publicação. **DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 24.962,27 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme planilha de débito atualizada juntada aos autos, atualizada em julho/2025, sujeito a alterações. **BEM(NS): APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 303, BLOCO C, E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DO CONDOMÍNIO GEISEL II**, situado na Rua Vicente Cozza, 481, no bairro Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, com área real privativa de 56,27m², área real de uso comum de 11,11m², área real total de 67,27m², com fração ideal de 0,003906, e cota ideal de 38,31m², contendo sala de estar/jantar, 02 quartos, cozinha, área de serviço e WC social, devidamente cadastrada na PMJP sob nº 39.196.0310.0000.043. **REGISTRO:** Matrícula 74.252, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis (Zona Norte) – Cartório ‘Carlos Ulysses’, em João Pessoa – PB. **ÔNUS:** Penhora exequenda. Consta usufruto registrado na matrícula em nome de LUCIANA GALDINO DA SILVA. **OBSERVAÇÃO:** Conforme Decisão judicial, o usufruto será extinto em caso de arrematação, sendo o imóvel entregue ao arrematante livre de ônus. **AValiação:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida até o início do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior; 03) Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida ao leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa; 04) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, poderá ser facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) Os débitos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, nele incluídas as taxas condominiais, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o §1º do art. 908 do CPC e o parágrafo único do art. 130 do CTN; 02) Não serão repassadas ao arrematante responsabilidades sobre débitos anteriores ao leilão, em virtude da arrematação ser modalidade de aquisição originária de propriedade, conforme entendimento do STJ; 03) O arrematante arcará com eventuais despesas de regularização, tais como: ITBI e despesas cartorárias; 04) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 05) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes poderão ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/PAGAMENTO:** será vencedora a melhor oferta, sendo o valor total da arrematação ou o pagamento da entrada mínima de 25%, no caso de parcelamento, realizado de imediato pelo arrematante através de depósito judicial. Os interessados em adquirir o bem em prestações poderão apresentar propostas ao leiloeiro, com entrada mínima de 25% e o restante em até 30 parcelas mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária (caderneta de poupança), ficando o bem sob hipoteca judicial até a quitação integral. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas,



autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892 do CPC. **VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. **ORIENTAÇÕES GERAIS:** 1) Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.vlleiloes.com.br, devendo efetuar cadastramento prévio até 24 horas antes do leilão. 2) Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. 3) Ao confirmar os lances, o interessado participará das disputas e, sendo vencedor, deverá recolher a quantia respectiva no prazo estabelecido. Ficam intimadas pelo presente Edital as Executadas PRISCILA STERPHANNY GALDINO DE QUEIROZ, BARBARA BEATRIZ GALDINO DE QUEIROZ MANGUEIRA e LUCIANA GALDINO DA SILVA, procuradores e demais interessados, das designações supra, conforme disposto no art. 889 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2026. TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO, Juíza de Direito.

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA” Faço saber, a quem possa interessar, que pretendem contrair matrimônio, no Casamento Civil, o seguinte casal: RODRIGO TRAJANO DA SILVA E MARIA BETANIA SERAFIM VICENTE. Quem quiser opor-se ao referido matrimônio ou tiver conhecimento de qualquer impedimento legal, deverá entrar em contato pelo telefone (83) 3221-6832 ou pelo email lucas.7cartorio@gmail.com. João Pessoa – PB, 24 de Fevereiro de 2026. Lucas Matheus Gomes de Oliveira Oficial Substituto Digitado por mim.

EDITAL DE PROCLAMAS 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA” Faço saber, a quem possa interessar, que pretendem contrair matrimônio, no Casamento Civil, o seguinte casal: WAGNER LUCINDO DE SOUZA E MARIA BETANIA SERAFIM VICENTE. Quem quiser opor-se ao referido matrimônio ou tiver conhecimento de qualquer impedimento legal, deverá entrar em contato pelo telefone (83) 3221-6832 ou pelo e-mail lucas.7cartorio@gmail.com. João Pessoa – PB, 24 de Fevereiro de 2026. Lucas Matheus Gomes de Oliveira Oficial Substituto Digitado por mim.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE ALHANDRA -PB (CNS: 07.195-1). Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **JAILTON CHAVES**, SOLTEIRO, FILHO DE MARLENE MARIA DA CONCEIÇÃO E **MARIA DO SOCORRO GENUINO**, SOLTEIRA, FILHA DE MARIO FRANCISCO GENUINO E MARIA DAS DORES GENUINO; **SEVERINO GONÇALVES DA SILVA**, DIVORCIADO, FILHO DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA E MARIA DA PENHA SILVA E **ALEXANDRA MARIA VICENTE**, DIVORCIADA, FILHA DE JOSÉ OLÍMPIO VICENTE E MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO VICENTE; **VALDEMIR LIMA DA SILVA**, SOLTEIRO, FILHO DE VALDECIR DA SILVA E JOSILEIDE DE LIMA E **ADRIANA KATIA LOPES BEZERRA**, SOLTEIRA, FILHA DE JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA E DE MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS LOPES; **ISAAK DA SILVA SOUZA**, SOLTEIRO, FILHO DE JOSÉ MARCOS DE SOUZA E DE SIMONE PAULO DA SILVA E **HALLANA ROBERTA GABRIEL FERREIRA**, SOLTEIRA, FILHA DE ROBERTO DE ANDRADE FERREIRA E ANA CHRISTINA GABRIEL DA SILVA; **FRED PEREIRA DE SOUZA**, SOLTEIRO, FILHO DE VALDECIR PEREIRA DE SOUZA E MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA E **ELIS ROBERTA MOARES COSTA**, DIVORCIADA, FILHA DE JOSÉ WALDEGY DO NASCIMENTO COSTA E RITA DE CÁSSIA MORAES COSTA. AMBOS DOMICILIADOS EM ALHANDRA-PB. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Alhandra-PB, 26/02/2026. **MILANY RODRIGUES DE LIMA** - Escrevente, o digitei. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OU CAUSA SUSPENSIVA, FAVOR LIGAR PARA O FONE CELULAR: 83-993776864.**

EDITAL DE PROCLAMAS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE ALHANDRA -PB (CNS: 07.195-1). Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **KEVIN BRUNO QUIRINO DA SILVA**, SOLTEIRO, FILHO DE BENEDITO QUIRINO DA SILVA E KELITA SILVA QUIRINO E **EMILLYANE JOYCE SALES DE ALMEIDA**, SOLTEIRA, FILHA DE EVALDO ALMEIDA DE FARIAS E JOSEFA ZILDA SALES DA SILVA, AMBOS COM DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Alhandra-PB, 26/02/2026. Milany Rodrigues de Lima - Escrevente, o digitei. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OU CAUSA SUSPENSIVA, FAVOR LIGAR PARA O FONE CELULAR: 83-993776864.**

EDITAL DE PROCLAMAS – 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, o casal: **ANA CLÁUDIA TAVARES MARTINS** e **RITCHELLY DE LIMA BATISTA**, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 26 de Março de 2026. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE SANTA GERTRUDES PATOS – PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, o casal **JOAQUIM SOARES DE ALBUQUERQUE** e **MARTA GERUZA DE MELO PERGENTINO**, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 26 de Fevereiro de 2026. Luciana Alves do Nascimento. Oficiala Substituta.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SUMÉ/PB: Faço saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil na data de 26/02/2026, pretende se casar o seguinte casal: **INÁCIO LEITE DE LIMA** e **MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA**. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: 83 99672-5179. Sumé/PB, 26 de fevereiro de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

MARÇO				
GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, COMARCA INTEGRADA DE BAYEUX E SANTA RITA, COMARCA INTEGRADA DO LITORAL SUL, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA				
	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03/03/2026	1ª Vara de Fazenda Pública da Capital da Capital	(83) 99145-1498	2ª Vara Regional do Juízo das Garantias da Capital	(83) 99145-1624

MARÇO				
GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMIGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUMÉ, UMBUZEIRO				
	PLANTÃO CÍVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
03/03/2026	Vara da Infância e Juventude de Campina Grande	(83) 99144-0673	Vara Única de Picui	(83) 99144-1658

MARÇO				
GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03/03/2026	1ª Vara Mista de Mamanguape			(83) 99144-6806

MARÇO				
GRUPO 4 - COMARCA INTEGRADA DE PRINCESA ISABEL E AGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03/03/2026	4ª Vara Mista de Patos			(83) 99144-6827

MARÇO				
GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
03/03/2026	2ª Vara Mista de Catole do Rocha			(83) 99144-6860

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026. **Poliana Leite da Silva Brilhante** - Gerente de Primeiro Grau.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

DIRETORIA ESPECIAL

A Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias requeridas por servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, devidamente analisadas, na forma do art. 11, do Ato da Presidência nº 81, de 30 de abril de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça:

Diárias Deferidas:

Nome	Diária	Cargo	Local	Datas	Justificativa
Iklen de Souza Porto Diniz	208176	CHEFE DE DEPOSITO JUDICIAL I	Campina Grande	10/11/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Iklen de Souza Porto Diniz	208432	CHEFE DE DEPOSITO JUDICIAL I	Campina Grande	02/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Irineu Ferreira do Nascimento	209548	REQUISITADO	Sousa	19/12/2025; 18/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Teophilo Dantas da Silva	209607	OFICIAL DE JUSTIÇA	Picuí	24/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Fabio Brito de Faria	209616	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Campina Grande	28/12/2025; 27/12/2025	MUTIRÃO OU JURISDIÇÃO CONJUNTA
Andressa Ligia Bezerra Guimaraes	209673	ANALISTA JUDICIARIO - ESP PSICOLOGIA	Jacaraú	19/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Jose Irineu Ferreira do Nascimento	209709	REQUISITADO	Boqueirão	22/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Diara Sobreira de Carvalho Gouveia	209735	REQUISITADO	Caaporã	04/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Charmenia Alves de Souza	209787	OFICIAL DE JUSTIÇA	Sousa	22/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Charmenia Alves de Souza	209788	OFICIAL DE JUSTIÇA	Sousa	23/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Alcides Rolim Junior	209836	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Hugo Gomes Zaher	209847	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Brasília	06/09/2025; 05/09/2025; 04/09/2025; 03/09/2025	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS DE INTERESSE DO TJPB
Williams Ferreira da Silva	209849	TECNICO JUDICIARIO	Guarabira	18/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Maria das Gracas C. Pereira Nobrega	209850	OFICIAL DE JUSTIÇA	Patos	20/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Lucia de Fatima Farias da Silva Lima	209858	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Itaporanga	17/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Mario Pereira de Albuquerque	209863	REQUISITADO	Mamanguape	20/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Mario Pereira de Albuquerque	209866	REQUISITADO	Areia	21/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Mario Pereira de Albuquerque	209877	REQUISITADO	Solânea	25/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Cicero Cleber Ribeiro de Lima	209901	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Gilvan Lino dos Santos	209922	CHEFE DE CARTORIO	Guarabira	18/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Gilvan Lino dos Santos	209923	CHEFE DE CARTORIO	Guarabira	16/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Luiz Gonzaga Luna de Araujo Junior	209953	OFICIAL DE JUSTIÇA	Salgado de São Félix	22/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Mario Pereira de Albuquerque	209958	REQUISITADO	Sapé	23/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Tulio Marcio Valadares Gabino	209963	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas	23/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Miucha Lins Cabral	209964	CHEFE DA SEÇÃO DE ADOÇÃO	Rio Tinto	09/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Duanny Alves Batista	209972	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	Cajazeiras	25/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Pedro Jorge Oliveira Medeiros	210050	OFICIAL DE JUSTIÇA	Maturéia	29/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Iklen de Souza Porto Diniz	210085	CHEFE DE DEPOSITO JUDICIAL I	Campina Grande	29/01/2026	TRABALHO DESIGNADO
Ailton Cesar Modesto Conserva	210140	OFICIAL DE JUSTIÇA	Juazeirinho	26/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Leandro Jose Feitosa da Costa	210149	OFICIAL DE JUSTIÇA	Conde	30/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Diarley Johnson Gonçalves Carolino	210270	OFICIAL DE JUSTIÇA	Sousa	22/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Diarley Johnson Gonçalves Carolino	210271	OFICIAL DE JUSTIÇA	Sousa	23/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Diarley Johnson Gonçalves Carolino	210272	OFICIAL DE JUSTIÇA	Vieirópolis	24/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Diarley Johnson Gonçalves Carolino	210273	OFICIAL DE JUSTIÇA	Catolê do Rocha	25/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Maria Jose Rodrigues	210289	CHEFE DE CARTORIO	Campina Grande	27/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Francisco de Assis Xavier Escario	210325	OFICIAL DE JUSTIÇA	Santa Luzia	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Antonio Elias Netto Lacerda	210341	TECNICO JUDICIARIO	Campina Grande	22/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Edna Maria da Cunha Cavalcanti	210343	OFICIAL DE JUSTIÇA	Barra de Santana; Barra de São Miguel; Monteiro	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Erivaldo Cavalcanti dos Santos	210344	OFICIAL DE JUSTIÇA	Esperança; Queimadas; Umbuzeiro; Monteiro	31/12/2025	TRABALHO DESIGNADO
Adailane Kerma Barbosa de Freitas Silva	210350	CHEFE DE CARTORIO	Guarabira	03/12/2025	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS DE INTERESSE DO TJPB

Jose Americo da Silva Filho	210398	REQUISITADO	Olho D'Água	30/12/2025	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Janaina Maria dos Santos Brito	210717	ANALISTA JUDICIARIO	Cajazeiras	12/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Miucha Lins Cabral	210740	CHEFE DA SEÇÃO DE ADOÇÃO	Rio Tinto	11/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Miucha Lins Cabral	210742	CHEFE DA SEÇÃO DE ADOÇÃO	Gurinhém	12/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Lenildo Magno de Souza Lima Junior	210744	REQUISITADO	Queimadas; Umbuzeiro	21/02/2026; 20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Agailson Dias Arruda	210812	REQUISITADO	Monteiro	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Danillo Oliveira da Silva	210843	ASSESSOR DE GAB. DO JUIZO DE 1º GRAU	João Pessoa	28/02/2026; 01/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Maria Alexandra Silva de Oliveira	210844	REQUISITADO	Jacaraú	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Josildo Cavalcante Barros	210868	REQUISITADO	João Pessoa	19/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	210902	REQUISITADO	Pedras de Fogo	20/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Luiz Jose de Araujo Junior	210903	REQUISITADO	Pedras de Fogo	20/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Marcio Ribeiro Marinho	210904	REQUISITADO	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Josenildo Menezes de Freitas	210905	REQUISITADO	Sousa	04/03/2026; 03/03/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Waldery Nascimento Ferreira	210911	OFICIAL DE JUSTIÇA	Paulista	14/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Ricardo Henriques Pereira Amorim	210920	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Cajazeiras	22/02/2026; 21/02/2026; 20/02/2026; 19/02/2026; 18/02/2026; 17/02/2026; 16/02/2026	ACUMULAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES JURIDICIONAIS
Maria dos Remedios Pordeus Pedrosa	210921	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Maceió	14/03/2026; 13/03/2026; 12/03/2026; 11/03/2026	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS DE INTERESSE DO TJPB
Joao Paulo Cassiano de Sousa	210922	REQUISITADO	Recife	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Raimundo Junior Linhares	210923	REQUISITADO	Recife	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Leonardo Sousa de Paiva Oliveira	210925	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Fortaleza	28/02/2026; 27/02/2026; 26/02/2026; 25/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Leila Maria Casimiro Sarmiento	210926	REQUISITADO	Pombal	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Alberto Inacio da Silva	210928	AUXILIAR JUDICIARIO	Caaporã	23/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Maria Aparecida Maia Pereira	210929	REQUISITADO	Pombal	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Edmilson Jose Cavalcanti da Silva	210930	REQUISITADO	Alagoa Grande	19/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jose Guedes Cavalcanti Neto	210931	DESEMBARGADOR	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	REUNIÃO DE TRABALHO
Erasmio Nobrega de Lucena	210934	REQUISITADO	Salgadinho	20/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Erasmio Nobrega de Lucena	210935	REQUISITADO	Cacimbas	23/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Rui Ricardo Ramos	210936	OFICIAL DE JUSTIÇA	Fagundes; Areial; Monteiro	07/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Rui Ricardo Ramos	210937	OFICIAL DE JUSTIÇA	Areial; Monteiro; Fagundes	05/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Rui Ricardo Ramos	210938	OFICIAL DE JUSTIÇA	Fagundes; Areial; Monteiro	04/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Leticia Carla dos Santos Melo Hampel	210940	CHEFE DA SEÇÃO DE PREVENÇÃO E EVENTOS	Caaporã	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Glaucia Maria de Oliveira Carvalho	210941	ANALISTA JUDICIARIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Caaporã	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jose Americo da Silva Filho	210943	REQUISITADO	Coremas	20/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Americo da Silva Filho	210944	REQUISITADO	Teixeira	19/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Vailton Araujo de Arruda	210948	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cuité; Pocinhos; Monteiro; São Sebastião de Lagoa de Roça; Queimadas; Remígio; Santa Cecília	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO



Vailton Araujo de Arruda	210950	OFICIAL DE JUSTIÇA	Pocinhos; São Sebastião de Lagoa de Roça; Remígio; Cuité; Santa Cecília; Queimadas; Monteiro	18/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Vailton Araujo de Arruda	210951	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas; Remígio; Monteiro; São Sebastião de Lagoa de Roça; Pocinhos; Santa Cecília; Cuité	17/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Ailson Melo de Moraes	210952	REQUISITADO	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Paulo Soares dos Santos	210954	REQUISITADO	Soledade	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Jose Pereira da Silva Neto	210955	REQUISITADO	Soledade	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Otavio Luiz de Araujo	210956	REQUISITADO	São Sebastião de Lagoa de Roça	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Davi Batista Uchoa	210965	ASSESSOR DA DIRETORIA ESPECIAL	Campina Grande	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Petronio de Amorim Pereira	210966	REQUISITADO	Recife	24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Tiago Gadelha Xavier Pamplona	210967	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	22/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tiago Gadelha Xavier Pamplona	210968	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	21/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tiago Gadelha Xavier Pamplona	210969	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tiago Gadelha Xavier Pamplona	210970	CHEFE DE CARTORIO	Cajazeiras	18/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Miucha Lins Cabral	210971	CHEFE DA SEÇÃO DE ADOÇÃO	Maceió	14/03/2026; 13/03/2026; 12/03/2026; 11/03/2026	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS DE INTERESSE DO TJPB
Itatyanne Cavalcanti da Silva	210972	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Jacaraú	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Bernadete de Lourdes da Silva	210973	OFICIAL DE JUSTIÇA	São Bento	16/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Ulisses Sousa Torres	210975	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Luidson Soares de Andrade	210977	REQUISITADO	Pombal	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Virginia Gondim de Oliveira	210979	OFICIAL DE JUSTIÇA	Itabaiana	18/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Leila Maria Casimiro Sarmento	210980	REQUISITADO	Riacho dos Cavalos	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tulio Marcio Valadares Gabino	210981	OFICIAL DE JUSTIÇA	Alagoa Nova; Serra Branca; Queimadas; São João do Cariri; Cabaceiras	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tulio Marcio Valadares Gabino	210982	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cabaceiras; Serra Branca; Alagoa Nova; Queimadas; São João do Cariri	19/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tulio Marcio Valadares Gabino	210983	OFICIAL DE JUSTIÇA	Queimadas; Alagoa Nova; Serra Branca; São João do Cariri; Cabaceiras	18/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tulio Marcio Valadares Gabino	210984	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cabaceiras; Queimadas; Serra Branca; São João do Cariri; Alagoa Nova	17/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Tulio Marcio Valadares Gabino	210985	OFICIAL DE JUSTIÇA	Serra Branca; Queimadas; Cabaceiras; São João do Cariri; Alagoa Nova	16/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	210986	REQUISITADO	Cajazeiras	22/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	210987	REQUISITADO	Cajazeiras	21/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	210988	REQUISITADO	Cajazeiras	20/02/2026	TRABALHO DESIGNADO



Jaconias Medeiros Justino	210989	REQUISITADO	Cajazeiras	18/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	210990	REQUISITADO	Riacho dos Cavalos	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Joao Benedito da Silva	211002	DESEMBARGADOR	Sousa	04/03/2026; 03/03/2026	REUNIÃO DE TRABALHO
Rosalio Gomes Sarmento	211005	REQUISITADO	Riacho dos Cavalos	21/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Rosalio Gomes Sarmento	211007	REQUISITADO	São Bento	16/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Maria Lucrecia Feitosa Sobreira	211010	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cajazeiras	21/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Joas de Brito Pereira Filho	211011	DESEMBARGADOR	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	REUNIÃO DE TRABALHO
Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	211012	DESEMBARGADOR	Fortaleza	28/02/2026; 27/02/2026; 26/02/2026; 25/02/2026; 24/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Renata da Camara Pires Belmont	211013	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Sousa; São João do Rio do Peixe; Cajazeiras; São José de Piranhas	05/02/2026; 04/02/2026; 03/02/2026; 02/02/2026; 01/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Jose Duarte	211014	REQUISITADO	Campina Grande	24/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Renata da Camara Pires Belmont	211015	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Sumé; Serra Branca; Monteiro	12/02/2026; 11/02/2026; 10/02/2026; 09/02/2026; 08/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Renata da Camara Pires Belmont	211016	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Mamanguape; Rio Tinto	28/01/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Gester Labas	211018	REQUISITADO	Soledade	25/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	211023	REQUISITADO	Catolé do Rocha	23/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Alberto Inacio da Silva	211024	AUXILIAR JUDICIARIO	Jacaraú	24/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Jose Edgar de Souza	211025	REQUISITADO	Pedras de Fogo	26/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Anyfrancis Araujo da Silva	211027	JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	Campina Grande	09/03/2026; 08/03/2026; 07/03/2026; 06/03/2026; 05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026; 02/03/2026	TRABALHO DESIGNADO
Jose Maciel de Negreiros	211028	REQUISITADO	Juazeirinho; São João do Cariri; Queimadas; Montadas; Esperança; Cubati; Areial; Cuité	23/02/2026; 22/02/2026; 21/02/2026; 20/02/2026; 19/02/2026; 18/02/2026; 17/02/2026; 16/02/2026	TRABALHO DESIGNADO
Joao Paulo Cassiano de Sousa	211029	REQUISITADO	Soledade	25/02/2026	MEMBRO EM EQUIPE DE MISSÃO INSTITUCIONAL OU DE REPRESENTAÇÃO
Jose Diniz Neto	211030	REQUISITADO	Sousa	05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS
Antonio de Padua dos Santos	211032	REQUISITADO	Diamante	24/02/2026	CONDUÇÃO DE PESSOAS OU MATERIAIS

Diárias Indeferidas:

Nome	Diária	Cargo	Local	Datas	Justificativa
Maria de Lourdes Silva Fernandes	210625	REQUISITADO	Campina Grande	09/03/2026; 08/03/2026; 07/03/2026; 06/03/2026; 05/03/2026; 04/03/2026; 03/03/2026; 02/03/2026	TRABALHO DESIGNADO

Gabinete da Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.